



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II
DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV — N.º 122

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 1962

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística

PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 1962

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 9.225-62, resolve:

Nº 422 — Exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir de 28 de maio de 1962 Maurício Simões Gonçalves — ocupante do cargo da classe de Estatístico nível 17, do Quadro de Pessoal da Administração Central, do cargo isolado, de provimento em comissão, de Inspetor Técnico, símbolo 6-C, dos mesmos Quadro e Conselho. — *Lauro Sodré Viveiros de Castro.*

PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 1962

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 9.225-62, resolve:

Nº 423 — Nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, José Ayres de Souza Filho — ocupante do cargo de Estatístico, nível 17, do Quadro de Pessoal da Administração Central — para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Inspetor Técnico, símbolo 6-C, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da exoneração de Maurício Simões Gonçalves.

Nº 424 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Anílio Béz — ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro de Pessoal da Administração Central — para exercer, interinamente, e em substituição, o cargo isolado, de provimento em comissão, de Inspetor Técnico símbolo 6-C, do mesmo Quadro durante o impedimento de José Guimarães Lobo. — *Lauro Sodré Viveiros de Castro.*

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PORTARIA DE 20 DE JUNHO DE 1962

O Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nú-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

mero 317, de 20 de junho de 1962, do Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, resolve:

Nº PP-BR-1 — Designar, de acordo com o § 2º do art. 219 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Isa Pedrosa Neves, ocupante do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do INIC, para servir como Secretária da referida Comissão. — *Vicente Landim de Macedo, Presidente.*

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 4.242-62 e seu apenso número 8.429-61, resolve:

Nº 305 — Designar Antônio Ribeiro Duarte, Oficial de Administração, nível 14-B, Durval Preses, Escrevente, nível 10-B, e Ivanir Cruz Vasconcelos, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, todos do mesmo Instituto, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de proceder ao levantamento do acervo dos Núcleos Coloniais de Macaé, Papucaia e Santa Alice.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 4.300-62, resolve:

Nº 308 — Designar Herihaldo de Oliveira Padua, Oficial de Administração, nível 12-A, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para, a partir de 15 de abril do corrente ano, substituir o Chefe da Divisão de Controle e Contabilidade do Departamento de Administração e Finanças, em seus impedimentos eventuais.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta dos Processos números 7.781-58 e 5.028-60, resolve:

Nº 311 — Designar Rubem dos Santos Rêgo, Contador, nível 17-A, da Parte Permanente do Quadro do Pes-

soal do mesmo Instituto, para, na Delegacia Regional do INIC em Fortaleza, sindicatizar as irregularidades apontadas nos citados Processos nº 7.781-58 e 5.028-60. — *Ivan Luz.*

PORTARIAS DE 19 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 3.892-62, resolve:

Nº 312 — Revogar, a partir de 1 de fevereiro do corrente ano, a Portaria nº 1.065, de 9 de agosto de 1960, que arbitrou, a José Carlos da Costa Martins, Engenheiro Agrônomo, nível 17-A, do Quadro Permanente deste Instituto, a gratificação mensal de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) pela representação de gabinete.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o art. 104 do Regulamento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955, do Sr. Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta do Processo nº 9.128-61, resolve:

Nº 314 — Conceder a Alfredo Augusto Siqueira, Oficial de Administração, nível 12-A, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, 1 (um) mês de ajuda de custo e 25% da mesma, para transporte de bagagem, nos termos dos artigos 127 e 134, respectivamente, do Estatuto dos Funcionários em virtude de ter sido removido do Posto de Imigração de São Paulo para o Posto de Imigração de Campinas, conforme Portaria nº 409, de 16 de maio de 1961. — *Ivan Luz.*

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954 e tendo em vista a solicitação e as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 65-61, resolve:

Nº 315 — Prorrogar, a partir de 13 de maio do corrente ano, de acordo

com o art. 220, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 65, de 9 de fevereiro de 1961, alterada pelas Portarias ns. 470-61, 471-61 e 40-62.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 10.088-60, resolve:

Nº 316 — Extinguir a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria número 65, de 9 de fevereiro de 1961, alterada pelas Portarias ns. 470 e 471 de 28 de junho de 1961 e pela de número 40, de 25 de janeiro de 1962.

Nº 317 — Designar Vicente Landim de Macedo, Procurador de 3ª Categoria, Carlos Alberto Wilson Fuzeira, Tesoureiro Auxiliar classe M e Joaquim Pereira de Almeida, Oficial de Administração, nível 12, todos da Parte Permanente do Quadro do Pessoal deste Instituto, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir os aludidos trabalhos e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias. — *Ivan Luz.*

Ata da ducentésima décima nona (219ª) reunião da Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, realizada em 13 de abril de 1962.

Às treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e dois, às 17,30 horas, realizou-se a ducentésima décima nona reunião da Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, presentes os Srs. Ivan Luz, Presidente e Olympio Albino Saggin, Diretor Tesoureiro. — *Acordo com o Gov. do Góias.* — Processo INIC 3.592-62.

A Diretoria Executiva baixou a Resolução número 39-1962, aprovando a minuta com a Secretaria de Agricultura do Estado de Góias para prosseguimento dos trabalhos de instalação e desenvolvimento do Núcleo Colonial "Bernardo Sayão", e autorizando o Senhor Presidente a assiná-lo, conforme a Cláusula Segunda, a Secretaria de Agricultura contribuirá com a importância de vinte milhões de cruzeiros consignados no orçamento vigente da União, à Superintendência do Plano de Valorização da Amazônia, para aplicação de acordo com o plano que será submetido previamente aos órgãos técnicos da SPVEA e referendado pelo INIC. Por sua vez, está prevista na Cláusula Sexta a aplicação pelo INIC da importância de seis milhões de cruzeiros no corrente exercício. Encerrada

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, até às 9 às 17,30 horas, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES: MURILLO FERREIRA ALVES
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO: MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada e impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solucão de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem na ata da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

reunião às 10,30 horas, eu, Ayrton Luiz Baptista, Chefe do Gabinete e Secretário da Diretoria Executiva, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos Senhores Membros da Diretoria. — Brasília, 13 de abril de 1962. — Ivan Luz, Presidente. — Olympio Albino Saggin, Diretor Tesoureiro. — Ayrton Luiz Baptista, Secretário da Diretoria Executiva.

Ata da ducentésima vigésima primeira (211ª) reunião da Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, realizada em 22 de maio de 1962.

As vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e dois, às 11 horas, realizou-se a ducentésima vigésima primeira reunião da Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, presentes os Senhores Ivan Luz, Presidente, e Olympio Albino Saggin, Diretor Tesoureiro. A Diretoria Executiva determinou constasse da ata a decisão tomada em reunião anterior, e que se estende a todos os processos ora apreciados, com as observações referidas, e que é a seguinte: "A Diretoria Executiva, face às observações contidas às fls. 35 do Processo número 1.381-61, entendeu que estas não pertencem à matéria versada no mesmo e submetida à decisão do órgão. Igual entendimento se estende aos demais processos, com as mesmas observações submetidas à apreciação nesta reunião. Reunindo-se a Diretoria Executiva permanentemente, os processos a ela deferidos não devem ter seu curso normal interrompido, com prejuízo daí resultante, obedecendo-se, como tem sido, à natureza colegiada do órgão. Outorga de Escrituras — Processos números 11.141-56 — 4.094-518 — 7.571-58 e 9.160-59. A Diretoria baixou a Resolução número 69, que autoriza a outorga de escrituras definitivas de lotes do Núcleo Colonial Santa Cruz a favor de seus respectivos concessionários Homologação Concessão — Processos números 1.369,

de 1958 e 1.357-53. A Diretoria baixou a Resolução número 70 que homologa concessão dos lotes números 46 e 2, da Gleba Santa Alice, do Núcleo Santa Alice. Autoriza Concessão — Processos números 2.151-55 e 11.997-61. A Diretoria baixou a Resolução número 71, que indefere pedido do Senhor Atômio Silva Chaves e autoriza a concessão do lote número 14, do Núcleo Colonial Papucala ao Senhor Agostinho Vaz da Silva, Cessão de Garagem — Processo número 7.929-60. A Diretoria baixou a Resolução número 72, que autoriza a cessão, em regime de comodato, da garagem do Núcleo Colonial São Bento, à Mitra Diocesana de Petrópolis, para instalação das oficinas de aprendizagem da Associação Benficiente de Menores. Autoriza Concessão — Processo número 1.372-57. — A Diretoria baixou a Resolução número 73 que autoriza a concessão do lote 39, da Gleba Santa Alice, do Núcleo Colonial Santa Alice ao Senhor Zeferino Jacinto da Silva, Cessão e Venda — Processo número 7.923-57. — A Diretoria baixou a Resolução número 74 que cassa a concessão do lote 53, da Gleba Cacaria, do Núcleo Colonial Santa Alice, e autoriza sua venda em concorrência pública. Cessão do Gabinete Dentário — Processo número 4.678-55. A Diretoria baixou a Resolução número 75, que autoriza a cessão, em regime de comodato, do gabinete dentário existente no prédio do Grupo Escolar Odilon Braga à Mitra Diocesana de Petrópolis. Cessão de Lote — Processo número 9.518-56. A Diretoria baixou a Resolução número 76, que autoriza a cessão, em regime de comodato, do lote número 7, da Gleba Pau Cheiroso, do Núcleo Colonial Santa Alice à Missão Infância Juvvenil Monte Carmelo para instalação de uma escola rural. O cessionário fica comprometido a, no prazo de dois anos, construir a referida Escola e dar andamento ao cultivo do lote. Autoriza Transferência — Processo número 10.659-61. A Diretoria baixou a Resolução número 77, que torna sem efeito a concessão do lote nú-

mero 16, da Gleba Ajuda, do Núcleo Colonial Macaé a Maria do Carmo Vasconcelos e autoriza a transferência em favor do Senhor Jorge Francisco Ramos, na conformidade do parecer da Procuradoria Jurídica. Acórdão com a Comissão do Vale do São Francisco — Processos números 1.565, de 1960 — 6.15-961 e 2.592-62. A Diretoria baixou a Resolução número 78, que aprova a minuta do Termo de Acórdão a ser firmado entre a Comissão do Vale do São Francisco e o INIC, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica constante do processo número 2.592-62. Concessão a herdeiros — Processo número 2.237, de 1954. A Diretoria baixou a Resolução número 79, que alterando resolução anterior autoriza a outorga da escritura pública definitiva do lote nº 253-4, da gleba "F", do Núcleo Colonial Santa Cruz, aos herdeiros de Kenzo Tibá, Senhores Juzo Tibá e Shozzi Tibá. Encerrada a reunião às 13 horas, eu Ayrton Luiz Baptista, Chefe do Gabinete da Presidência e Secretário da Diretoria Executiva, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelos Senhores Membros da Diretoria Executiva. — Em 22 de maio de 1962. — Ivan Luz, Presidente. — Olympio Albino Saggin, Diretor Tesoureiro. — Ayrton Luiz Baptista, Chefe do Gabinete.

Ata da ducentésima vigésima segunda (212ª) reunião da Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, realizada a 15 de junho de 1962.

de ano de mil novecentos e sessenta e dois, às 16 horas, realizou-se a ducentésima vigésima segunda reunião da Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, presentes os Srs. Ivan Luz, Presidente e Olympio Albino Saggin, Diretor Tesoureiro. Escritura Definitiva — Processo INIC-6.264/62. — A Diretoria baixou a Resolução número 80, que autoriza a outorga de escrituras definitivas a concessionários do Núcleo Colonial Passo Novo. A Diretoria determi-

nou constasse de Ata a decisão tomada em sua 220ª reunião, realizada a 11 de maio próximo passado, e que se estende a todos os processos ora apreciados, com as observações referidas, e que é a seguinte: "A Diretoria Executiva, face às observações contidas às fls. 35 do processo número 1.381, de 1961, entendeu que estas não pertencem à matéria versada no mesmo e submetida à decisão do órgão. Igual entendimento se estende aos demais processos, com as mesmas observações submetidas à apreciação nesta reunião. Reunindo-se a Diretoria Executiva permanentemente, os processos a ela deferidos não devem ter seu curso normal interrompido, com prejuízo daí resultante, obedecendo-se, como tem sido, à natureza colegiada do órgão. Cancelamento de Concessão e Nova Concessão de Lote — Processo INIC 5.026-61. — A Diretoria baixou a Resolução número 81, que retifica o item "c" da Resolução número 1.005, de 27 de dezembro de 1961, cancelando a concessão feita ao Senhor Francisco Salustiano de Medeiros e concede o mesmo lote ao Senhor Yukio Kubo. Termo de Comodato Entre a Mitra Diocesana de Petrópolis e o INIC — Processo INIC-4.678-55 — A Diretoria baixou a Resolução número 82, que aprova a minuta de termo de comodato a ser firmado entre a Mitra Diocesana de Petrópolis e o INIC, para cessão de um gabinete dentário existente no Núcleo Colonial S. Bento. Edital de Concorrência — Processo INIC-7.619-61. A Diretoria baixou a Resolução número 83 que aprova a minuta de edital de concorrência pública para venda de lotes rurais nos Núcleos Coloniais Duque de Caxias, Santa Alice Santa Cruz, São Bento e Tingüá. Escritura Definitiva — Processo INIC-8.113-57. A Diretoria baixou a Resolução número 84 que autoriza a outorga da escritura pública definitiva do lote nº 106 a título precário de lotes do Núcleo Colonial Macaé, autoriza a concessão dos mesmos lotes a novos colonos. Retificação de Resolução, e nova Concessão de Lote — Processo INIC-8.244-62 e 8.751-60. — A Diretoria baixou a

solução n.º 87 que retifica a Resolução n.º 849, de 19-12-60 no seu item b cancelando concessão de lotes do Núcleo Colonial Santa Alice e concede, a preço atualizado, os mesmos lotes a novos colonos. **Anula Concorrência Pública** — Proc. 2.167-62 — A Diretoria baixou a Resolução número 88 que aprova relatório do Senhor Diretor Financeiro e anula concorrência pública realizada para venda de três (3) áreas industriais nos Núcleos Coloniais de Macaé e São Bento. **Exclusão de Colonos** — Proc. INIC-2.861-56 — A Diretoria baixou a Resolução número 89 que excluiu do lote n.º 20 da gleba Colégio do Núcleo Colonial Papu-

cala o concessionário Carlos Pires de Souza, de acordo com o art. 32 do Decreto-Lei n.º 6.117, de 16-12-43 excluindo, também, o atual ocupante do mesmo lote e ainda autoriza a venda, do referido lote, em concorrência pública. Encerrada a reunião, às 18 horas, eu, Ayrton Luiz Baptista, Chefe do Gabinete da Presidência e Secretário da Diretoria Executiva, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, val assinada pelos Srs. Membros da Diretoria Executiva. — Em 15 de junho de 1962. — **Ivan Luiz, Presidente.** — **Olympio Albino Saggim, Diretor Tesoureiro.** — **Ayrton Luiz Baptista, Secretário da Diretoria Executiva.**

Costeira, de acordo com a prova junta. Comunique-se ao órgão expedidor. — (P. 15.963-62).

Clovis Batista Mendes — matrícula n.º 19.711, 1. Radiotelegrafista P. M. F.; AG. Recife, solicita 60 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de dezembro de 1961. — Deferido. Concedo 60 (sessenta) dias de licença, na forma do art. 105, da Lei n.º 1.711-52; face às informações. — (Pts. 52.929-61 e 2.440-62).

Deolinda Ferreira Canejo — viúva do servidor Alcides Canejo, matrícula n.º 10.885; solicita pagamento salário-espósa. — Indeferido. A requerente não tem direito ao que solicita. A lei que instituiu o salário-família é de 1952 e o espósa da requerente faleceu em 1950. — (P. 6.484-62).

Dilce Santos — matrícula n.º 22.643, Mecanógrafa, Contadoria; atono dos dias 19 de outubro de 1961 e 17 de janeiro de 1962, que faltou em virtude dos motivos expostos. — Indeferido, por falta de melhores esclarecimentos que comprovem o alegado pela requerente. — (P. 2.114-62).

Edmilson Carneiro da Silva — matrícula n.º 17.277, 3. Maquinista Tráf. do Porto; solicita pagamento de adicional de 25%. — Indeferido. O requerente ainda não tem o tempo de serviço necessário para o que pede. — (P. 6.554-62).

Elizeu Torres dos Santos — solicita pagamento do "Auxílio-Funeral" que lhe é devido, em virtude do sepultamento do servidor Julio Acolinario dos Santos, matrícula n.º 13.824, inativo. — Deferido. Pague-se a importância de Cr\$ 22.300,00, a título de "Auxílio-Funeral", na forma do art. 158, da Lei n.º 1.711-52 e Parecer n.º 573-CI, da Procuradoria. — (P. 12.264-62).

Emílio Cespes Barbosa — matrícula n.º 9.560, Conferente de Carga, D. S. P.; solicita cancelamento a partir de março último, do benefício do salário-família em favor do seu filho Armando Barbosa. — Deferido. Cancele-se o salário-família do dependente Armando Barbosa, a partir de março do corrente ano. — (P. 4.653-62).

Euripedes do Carmo Santana — matrícula n.º 53.347, Taifeiro, ex-servidor; solicita pagamento de atrasados em virtude dos motivos expostos; por intermédio da Ag. de Salvador. — Deferido. Pague-se a importância de ... Cr\$ 739,40, por intermédio da Agência de Salvador; face às informações. — (P. 11.937-62).

Evandro Tolentino de Santanna — matrícula n.º 53.534, Moço P.M.F., ex-servidor; solicita pagamento de diferenças enumeradas no requerimento em pauta. — Deferido. Pague-se a importância de Cr\$ 6.567,90, por intermédio da Agência de Salvador, de acordo com as informações. — (P. 10.691, de 1962).

Esmeralda Mendes de Araujo — viúva do servidor Manoel Francisco de Araujo, matrícula n.º 18.967, inativo; pagamento do "Auxílio-Funeral". — Deferido. Pague-se a importância de Cr\$ 27.500,00, referente ao auxílio-funeral, previsto no art. 156, da Lei número 1.711-52; face às informações e prova junta. — (P. 14.390-62).

Fernando Meacyr Freire Monteiro — matrícula n.º 9.199, ex-servidor, solicita readmissão. — Indeferido. — (P. 2.577-62).

Francisco Borges de Lima — matrícula n.º 10.852, 3. Maquinista P.M.F.; solicita pagamento da gratificação adicional de Insalubridade, correspondente ao período citado no requerimento em pauta. — Arquite-se. Assunto solucionado. — (P. 49.133).

Francisco Manoel de Santanna — matrícula n.º 17.250, 2. Cozinheiro P. M. F.; revisão do pagamento de extraordinários e repouso remunerado referente ao período citado no requerimento em pauta. — Indeferido. Nada lhe é devido sobre o Plano de Classificação e Paridade. O requerente tem apenas um crédito de Cr\$ 1.140,00, referente a roua de frio, já incluído no pagamento de maio de 1962. — (P. 9.583-62).

Francisco Rodrigues Mattes — matrícula n.º 53.643, Moço P.M.F.; solicita reembolso. — Indeferido. O que solicita não se enquadra nos dispositivos do Decreto Legislativo n.º 13-51. — (P. 13.236-62).

Antônio Dionísio dos Santos — matrícula n.º 19.337, Marinheiro P.M.F.; pagamento de diferença cambial. — Deferido. Pague-se a importância de Cr\$ 14.982,00 apurada pela Contadoria. — (P. 9.599-62).

Emygdio Fernandes Machado — matrícula n.º 12.848, inativo; pagamento de diferença cambial. — Deferido. Pague-se a importância de ... Cr\$ 27.316,00 apurada pela Contadoria. — (P. 13.831-62).

Laura Augusta da Silva Stamford — viúva do servidor João Maul Stamford inativo; solicita revisão nos proventos de aposentadoria do "de cujus". — Deferido. Pague-se a importância de Cr\$ 19.618,40, referente ao Plano de Classificação e Paridade, deixada de receber pelo "de cujus", mediante apresentação de alvará judicial, face o casamento ter sido realizado com separação de bens e haver dois filhos interessados, à vista das informações e o Parecer n.º 574, da Procuradoria. — (P. 11.604).

SERVIÇO DE PESSOAL

O servidor René de Oliveira e Silva, matrícula n.º 15.518, Comandante do Grupo I — P.M.F., entrou em gozo de um período de 6 (seis) meses de licença especial, de 27 de maio de 1962 a 26 de novembro de 1962.

Lotar na Divisão de Comunicações (Protocolo), o servidor Antônio Carlos Cardoso de Oliveira, matrícula nú-

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

LLOYD BRASILEIRO

Patrimônio Nacional

BOLETIM Nº 105

Requerimentos despachados

Pedidos diversos

Alice Gomes de Assis — matrícula n.º 22.613, Operária, Lavandaria; pagamento do benefício "salário-família" em favor do menor Eduardo Antônio Correia. — Deferido. Pague-se o que for devido a título de salário-família, em vista das informações. — (P. 12.223-62).

Antônio Gomes da Mota — matrícula n.º 54.741, Caryceiro P.M.F., ex-servidor; solicita complementação como acidentado. — Deferido. Pague-se a importância de Cr\$ 18.144,00 a título de "diferença de acidente" no período de 15 de fevereiro a 2 de abril de 1962, à vista das informações. — (P. 14.196-62).

Antônio José Pinheiro — matrícula n.º 9.281, Taifeiro P.M.F.; pagamento de horas extraordinárias e "semana inglesa", no período citado. — Indeferido. O requerente deverá provar o alegado. — (P. 13.814-62).

Antônio de Sant'Ana — matrícula n.º 5.560, Moço P.M.F.; solicita promoção. — Indeferido, por falta de amparo legal. — (P. 4.929-62).

Antônio Pessoa Cavalcante — matrícula n.º 1.267, Oficial de Administração, AG. de Santos; solicita 15 dias lícitos de licença para tratamento de saúde, período de 7 a 21 de maio de 1962, na forma do art. 105 da Lei número 1.711-52. — Deferido. Concedo 15 dias de licença a partir de 7 de maio de 1962, na forma do art. 105 da Lei n.º 1.711-52. — (P. 16.849-62).

Arlindo Constantino Estanislau — matrícula n.º 18.656, Guindasteiro; solicita seja autorizado retornar a ordem. — Indeferido, face a necessidade do seu serviço no lugar ora lotado. — (P. 9.551-62).

Armando Chaves Dionysio — matrícula n.º 1.687, Auxiliar Administrativo, S.P.; cancelamento de mensalidade em favor do Sindicato dos Empregados de Empresa de Navegação do R. J., a partir de fevereiro último. — Deferido, a partir de março p. passado. — (P. 5.160-62).

Ayres Rodrigues Wanderley — matrícula n.º 17.186, 3. Cozinheiro P.M.F.; solicita 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde. — Deferido. Concedo 7 dias de licença a partir de 1 de março de 1962, na forma do art. 105 da Lei n.º 1.711. — (P. 8.169-62).

Benedito Henrique da Silva — matrícula n.º 23.019, 3. Maquinista P.M.F.; (AG. Santos), solicita 25 dias lícitos de licença para tratamento de saúde, período de 15 de março de 1962 a 8 de abril de 1962. — Deferido. Concedo 25 dias de licença na forma do art. 105 da Lei n.º 1.711. (P. 12.087, de 1962).

Carlos Henrique de Mattos — matrícula n.º 8.884, 2. Piloto P.M.F.; aver-

bação do tempo de serviço prestado a Cia. Siderúrgica Nacional e Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro. — Deferido. Averbe-se o período de 27 de maio de 1953 a 1 de junho de 1959, num total de 2.350 dias de serviço prestado à Cia. Siderúrgica Nacional, para fins de aposentadoria, comunicando-se ao órgão expedidor. Quanto ao tempo de Escola de Marinha Mercante, não é de ser averbado. — (P. 15.021-61).

Carlos Lovato do Nascimento — matrícula n.º 21.918, Escrivário, Ag. Porto Alegre; solicita retificação do nome de Carlos Lovato do Nascimento para Carlos Heitor Lovato do Nascimento, conforme certidão anexa. Retifique-se de acordo com o documento junto, que notificará fazendo parte integrante do processo. — (P. 16.128, de 1962).

Celso de Queiroz Nogueira Filho — matrícula n.º 5.817, Operário, Cali. Ferro, averbação do tempo de serviço prestado a C.N.N.C. — Deferido. Averbe-se o período de 23 de maio de 1941 a 23 de fevereiro de 1943, no total de 411 dias de serviços prestados à Companhia Nacional de Navegação

IMPÔSTO DE RENDA

Lei n.º 3.898, de 19-5-61, e Ordem de Serviço n.º 15, de 24-5-61 da Divisão do Imposto de Renda.

DIVULGAÇÃO N.º 826

(Suplemento)

Preço: Cr\$ 15,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

mero 23.756, nomeado para exercer o cargo de Escriturário, conforme Bole-
tim nº 99-42, de 24 de maio de 1962.

DIRETORIA

De acôrdo com o mem. SG-567, de 5 de junho de 1962, apresentou-se nesta Sede, o servidor João Paulo da Mota, matrícula nº 9.341, de regresso da Agência de Ilhéus, onde se encontrava destacado provisoriamente.

PORTARIA Nº 502, DE 30 DE MAIO DE 1962

3 — O Diretor do Lloyd Brasileiro, P.N., no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea b, do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, declara em vigor o regimento interno do Serviço de Abastecimento do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, a seguir transcrito (anexo), aprovado pela Comissão de Marinha Mercante, em sua Resolução nº 2.215-A, publicada no Boletim daquele órgão, nº 340, e no Diário Oficial de 29 de maio de 1962. — Moacyr Monteiro Netto, Diretor.

REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DO LLOYD BRASILEIRO, P. N.

CAPÍTULO I

Da classificação e direção

Art. 1º O Serviço de Abastecimento do Lloyd Brasileiro P.N., (D.SA), passa a ser órgão da Diretoria, a que fica diretamente subordinado, e será dirigido por um Chefe, nomeado em comissão.

Art. 2º Terá por finalidade:

- a) adquirir, no país ou no estrangeiro, quando necessário, o material de consumo e permanente indispensável aos serviços da Autarquia, conforme as instruções em vigor;
- b) realizar concorrência e tomadas de preços;
- c) receber, armazenar e distribuir os artigos adquiridos;
- d) controlar as entradas e saídas, dos armazéns e paiois, dos materiais e gêneros alimentícios adquiridos e os estoques nêles existentes;
- e) manter, atualizar, uma tabela de surtimento aos navios, estaleiros e demais dependências da Autarquia;
- f) fixar estoques máximos e mínimos necessários à execução dos serviços, a fim de que êstes não sofram solução de continuidade;
- g) manter, atualizado, os registros de fornecedores, preços e tendências do mercado;
- h) receber, conservar e guardar o material usado, beneficiando-o, quando possível, ou alienando-o mediante concorrência pública, na forma em vigor;
- i) padronizar os materiais e o sistema de sua dotação;
- j) planejar e prever a aquisição do material necessário aos diversos serviços prestados pela Autarquia, controlando, de acôrdo com as necessidades, as aquisições para estocagem a longo, médio e curto prazos;
- k) controlar os gastos de material permanente e de consumo da Autarquia, por meio de tabelas quantitativas e qualitativas, como, também cadernetas de consumo;
- l) coordenar os trabalhos dos setores e seções que lhe são subordinados e referentes às concorrências e tomadas de preços, sob seu aspecto legal e de interesse para a Autarquia e seus órgãos;
- m) elaborar e mandar publicar os editais de Lei, para as concorrências públicas e administrativas, quer sejam realizadas na Sede ou fora dela, de acôrdo com as instruções em vigor;
- n) manter registro e cadastro atualizados de firmas que tenham satisfeito as exigências em vigor e estejam habilitadas a tomar parte nas concorrências, exigindo-lhes, anualmente, o integral cumprimento das formalidades estabelecidas;

o) organizar os processos de firmas inidôneas, mantendo, atualizado, um dossiê a êsse respeito;

- p) condicionar as aquisições aos estoques existentes, salvo em caso de previsão justificada;
 - q) pesquisar os mercados produtores, visando a adquirir diretamente dêstes, para obter melhores preços;
 - r) encaminhar aos laboratórios oficiais as amostras do material a ser adquirido, para análises e provas, sempre que se torna necessário;
 - s) estudar, planificar e executar a padronização dos materiais e artigos, bem como o sistema de dotação respectivo;
 - t) fiscalizar o recolhimento e providenciar, mediante concorrências ou coletas de preços, a alienação dos materiais julgados inservíveis para o consumo da Autarquia;
 - u) coordenar medidas de caráter prático para a execução de tarefas que possam simplificar a fiscalização do consumo dos materiais e artigos;
 - v) fiscalizar o fornecimento de materiais pelos almoxarifados às diversas dependências, eliminando o desdobramento de pedidos;
 - x) fiscalizar, sempre que se tornar necessário, o estoque do material existente, principalmente os de necessidade primária para os diversos setores da Autarquia;
 - z) orientar e fiscalizar os processos de pagamento de faturas de fornecedores, verificando se estão em ordem o pedido da dependência ou do almoxarifado, a declaração do armazenista de que não existe material em estoque, a nota fiscal, a fatura e a duplicata;
 - a) providenciar os pedidos de aquisição de material, depois de devidamente conferidos e certificados;
 - b) reorganizar o código de material em uso na Autarquia;
 - c) fiscalizar o recolhimento aos almoxarifados do material aproveitado e do fabricado nas oficinas de carpintaria, velame, confecções, massamas, etc.;
 - d) providenciar a redação e consolidação das ordens de serviço em vigor e referentes à correta execução de tarefas relativas à racionalização do abastecimento;
 - f) revolidar os pedidos de inscrição de firmas fornecedoras.
- Art. 3º Para a execução de seus encargos, o Serviço de Abastecimento terá a seguinte constituição:
- I — Divisão de Planejamento e Controle de Material, com as seguintes dependências:
- a) Setor de Estudo, Planejamento e Previsão de Material;
 - b) Setor de Controle de Material Permanente e de Consumo;
 - c) Seção de Escrituração e Controle de Estoques.
- II — Almoxarifado, com as seguintes dependências:
- a) Seção de Entrega e Recolhimento de Material, Entrepósito de Materiais;
 - b) 8 (oito) Armazéns de Estoque, de letras "A" a "H", aos quais compete estocar, respectivamente:
Armazém "A" — amarras, gachetas, tinta, material elétrico em geral, etc.
Armazém "B" — cabos, esteiras, lonas, etc.
Armazém "C" — carburadores, cloruretos, estôbas, metais diversos, etc.
Armazém "D" — material de expediente, impressos diversos, etc.
Armazém "E" — medicamentos em geral.
Armazém "F" — louças, roupa de cama e mesa, bandeiras, utensílios de cozinha, etc.
Armazém "G" — material usado em geral.
Armazém "H" — combustíveis e lubrificantes.
- III — 4 (quatro) Oficinas, como segue:
- a) Carpintaria;
 - b) Confecções;

- c) Massames;
 - d) Velame.
- IV — 5 (cinco) Setores, a saber:
- a) Combustíveis e lubrificantes;
 - b) Câmara, que compreenderá (Lavanderia, Depósito de Gêneros);
 - c) Convés;
 - d) Máquinas;
 - e) Expediente e diversos.

CAPÍTULO II

Das atribuições dos serviços

Art. 4º Aos Setores e Seção subordinados à Divisão de Planejamento e Controle de Material, compete:

- I — Ao Setor de Estudo, Planejamento e Previsão de Material:
- a) o planejamento e a previsão sobre aquisições de materiais e artigos necessários aos navios e demais dependências de Autarquia e o controle das necessidades de compras para estocagem a longo, médio e curto prazos;
 - b) pesquisar os mercados produtores, visando a obter melhores preços;
 - c) estudar, planificar e executar a padronização dos materiais e artigos, sistematizando os serviços;
 - d) coordenar medidas de caráter prático para a execução de tarefas que possam simplificar a fiscalização de consumo de materiais e artigos;
 - e) reorganizar o código de material em uso na Autarquia;
 - f) organizar caderneta de consumo de material;
 - g) consolidar as ordens de serviço atinentes à correta execução de tarefas relativas à racionalização do abastecimento.

II — Ao Setor de Controle de Material Permanente e de Consumo, compete:

- a) o controle dos gastos de material permanente e de consumo, através de tabelas quantitativas e qualitativas, e cadernetas de consumo;
- b) a elaboração e publicação de editais para concorrências públicas e administrativas, realizadas na Sede ou fora dela, de acôrdo com a legislação e instruções em vigor;
- c) manter o registro e cadastro sempre atualizado de firmas que tenham satisfeito as exigências em vigor e estejam habilitadas a tomar parte nas concorrências;
- d) exigir a revalidação anual das formalidades estabelecidas para as firmas inscritas, conservando atualizado o registro respectivo;
- e) manter organizado o dossiê de firmas inidôneas;
- f) condicionar as aquisições aos estoques existentes, desde que não haja previsão de escassez de artigos ou materiais essenciais aos serviços da Autarquia, devidamente comprovada;
- g) encaminhar aos laboratórios oficiais amostras de material a ser adquirido, para análise e provas, sempre que se tornar necessário;
- h) coordenar os trabalhos dos setores e seções, referentes às concorrências e tomadas de preços, sob seu aspecto legal e de interesse para a Autarquia e seus órgãos;
- i) fiscalizar o recolhimento e providenciar, mediante concorrências ou coletas de preços, a venda dos materiais inservíveis ao consumo da Autarquia;
- j) orientar e fiscalizar os processos de pagamento de faturas e fornecedores, verificando se estão em ordem o pedido de dependência ou do almoxarifado; a declaração do armazenista de que não existe material em estoque; a nota fiscal; a fatura e a duplicata;
- k) encaminhar à Chefia, os pedidos de aquisição de material, observando as instruções e certificando os meios

III — A Seção de Escrituração e Controle dos Estoques, compete:

- a) registrar as entradas dos artigos adquiridos e as saídas dos que sejam fornecidos;
- b) manter arquivos em ordem cronológica e rigorosamente em dia, das entradas e saídas de artigos; intermédio do Almoxarifado, mediante pedido, os materiais que possam ser aproveitados por transformação ou beneficiamento;
- c) organizar, de quatro em quatro meses, relação dos materiais inaproveitáveis para serviços e encaminhá-la ao Almoxarifado, para efeito de venda em concorrência pública;
- p) solicitar um inventariante da Auditoria, para acompanhar o recolhimento e entrega dos materiais;
- q) verificar, para efeito de baixa, se os materiais recolhidos estão de acôrdo com as especificações originais, fazendo as observações necessárias;
- r) comunicar ao Almoxarifado as irregularidades verificadas nos recolhimentos de artigos, para a competente a purgação de responsabilidades;
- s) atender com a presteza necessária os pedidos de limpeza e consertos de máquinas de escrever e calcular.

II — Ao Entrepósito de Materiais, compete:

- a) receber os materiais adquiridos pela Sede da Autarquia, mediante a apresentação do pedido, em impresso próprio ou através de cartas, e as notas fiscais;
- b) verificar quantidade e qualidade dos materiais fornecidos e recebidos, impugnando a entrada de materiais que não estejam de acôrdo com as especificações e exigências ou substituição, quando for o caso;
- c) retificar, em tôdas as vias das notas fiscais, a quantidade ou qualidade, de acôrdo com a verificação feita;
- d) controlar as entradas parceladas por conta de pedidos ou de cartas;
- e) passar recibo, em tôdas as vias, das notas fiscais, de acôrdo com a verificação feita, fazendo, quando for o caso, observação no verso, salvaguardando os interesses da Autarquia;
- f) encaminhar, aos setores a que se destinarem, os materiais acompanhados dos pedidos e do número necessário de vias das notas fiscais respectivas;
- g) fiscalizar a saída do material inservível, vendido em concorrência, anotando as quantidades entregues;

- III — Aos Armazéns, compete:
- a) receber, por intermédio da Seção de Entrega e Recolhimento de Material, os materiais adquiridos, devolvendo aqueles que estiverem em desacôrdo com as especificações;
 - b) manter registro quantitativo, cronológico, da movimentação das mercadorias;
 - c) atender aos pedidos sempre que estiverem devidamente autorizados, dos navios e dependências da Autarquia;
 - d) providenciar a expedição de materiais para os navios, órgão da Sede e dependências fora da Sede, cobrando recibo da Seção de Entrega e Recolhimento de Material;
 - e) passar recibo, quando receber os artigos confeccionados nas oficinas de carpintaria, (Ilha da Pombeba), Confecção, Massame e Velame, após conferência quantitativa e qualitativa;
 - f) solicitar ao Almoxarifado a complementação dos estoques mínimo das mercadorias necessárias aos serviços da Autarquia, consideradas as tabelas quantitativas de consumo e os respectivos padrões e especificações;
 - g) fornecer ao Almoxarifado, semestralmente, relação dos materiais em estoque, sem aplicação ou movimento.
 - c) fornecer, mensalmente, ao Setor de Controle de Material, para efeito de controle de aquisições, os

estoques existentes e o consumo médio mensal;

d) controlar, mediante resumos diários e mensais, por Armazém, as entradas e saídas de artigos, encaminhando-os à Contadoria, por intermédio da Chefia do Serviço;

e) controlar as notas de carga e de entrega dos artigos movimentados nos diversos armazéns;

f) emitir as notas de carga que sejam de sua competência;

g) controlar os saldos dos registros quantitativos dos vários armazéns do almoxarifado;

h) confrontar, mensalmente, com a Contadoria, os saldos dos registros de entrada e saída de artigos;

i) organizar mapas estatísticos mensais e anuais do movimento de entrada e saída de artigos;

j) organizar mapas estatísticos dos artigos consumidos;

k) organizar mapas demonstrativos dos estoques máximos e mínimos;

l) encaminhar à Auditoria as faturas das aquisições feitas, e os demais documentos exigidos na espécie de transação;

m) manter o controle dos materiais adquiridos fora da Sede, fazendo-se o registro necessário.

Artigo 5. — Do Almoxarifado:

I — A Seção de Entrega e de Recolhimento de Material, compete:

a) receber dos armazéns do Almoxarifado, outorgando recibo, os materiais acompanhados dos respectivos pedidos;

b) conferir e fazer entrega dos materiais destinados aos navios; embarcações e demais dependências, cobrando recibo dos responsáveis respectivos;

c) receber e efetuar a descarga dos materiais remetidos pelo Entrepósito de Materiais, destinados aos diversos armazéns do Almoxarifado;

d) conferir e fazer entrega aos navios, sempre contra recibo, dos materiais constantes nas respectivas notas de remessa;

e) receber e entregar aos navios todo o material (obras) procedente dos Estaleiros;

f) retirar de bordo o material adquirido pela Autarquia, fora da Sede;

g) proceder a retirada de bordo dos cilindros vazios, de diversos gases, e entregá-los ao Entrepósito de Materiais;

h) manter em bom estado de conservação as embarcações auxiliares sob sua guarda;

i) fazer recolher, de bordo e das dependências da Autarquia, todos os materiais considerados inservíveis ou disponíveis;

j) fornecer, aos responsáveis pelos inventários, recibos dos materiais recolhidos;

k) responder pelos materiais recolhidos de bordo e demais dependências da Autarquia, desde sua retirada do local em que se encontravam, até a sua entrega, beneficiados, aos armazéns de estoque, ou ao seu adquirente em concorrência pública;

l) manter registro cronológico e especificado da movimentação dos materiais recolhidos, indicando procedência e destino;

m) entregar, mediante recibo, ao armazém de aproveitamento, os materiais recolhidos e aproveitáveis;

n) encaminhar aos estaleiros, por

Artigo 6. — As Oficinas de Carpintaria, Confeccões, Massames e Velame, compete:

a) confeccionar os artigos referentes às especialidades respectivas na melhor qualidade possível, dentro dos padrões de economia;

b) solicitar, mediante pedido, ao Almoxarifado, os materiais indispensáveis aos serviços das oficinas;

c) entregar colhendo recibo, ao respectivo armazém, os artigos produzidos;

d) extrair notas de carga, encaminhando ao Almoxarifado, as vias necessárias, para efeito de controle da despesa, posteriormente sendo encaminhadas à Contadoria;

e) fornecer ao Almoxarifado os elementos necessários à apuração do custo e mão de obra;

f) manter registro cronológico e especificado dos trabalhos executados.

Artigo 7. — Aos Setores: Combustíveis e Lubrificantes; Câmara, que compreenderá Lavanderia e Depósito de Gêneros; Convés; Máquinas e Expediente e Diversos, compete:

I — Ao Setor de Combustíveis e Lubrificantes:

a) providenciar a aquisição de carvão nacional, estrangeiro, Fuel oil, Diesel oil, lubrificantes e lenha necessários ao consumo da frota, estaleiros e dependências;

b) descarregar, armazenar, fornecer, controlar estoque e consumo, verificando a qualidade de combustível adquirido;

c) providenciar todo o Diesel oil acondicionado em tambores;

d) providenciar o abastecimento de combustíveis aos navios e embarcações auxiliares, em todos os portos, nacionais e estrangeiros;

e) controlar o serviço executado pelo pessoal empregado em fainas de combustíveis, pertencente aos Sindicatos;

f) fiscalizar as despesas com o fornecimento de combustíveis aos navios, em todos os portos;

g) certificar as faturas de fornecimento e despesas de combustíveis, encaminhando-as, devidamente documentadas, à Auditoria;

h) certificar as guias de pagamento de salários do pessoal requisitado aos Sindicatos, antes de encaminhá-las à Auditoria;

i) organizar, mensalmente, os mapas de combustíveis em depósito, com as entradas e saídas do mês, encaminhando uma via à Contadoria;

j) instruir, fiscalizar e controlar as encomendas de carvão, nos navios transportadores;

k) providenciar a emissão de notas de carga e artigos adquiridos fora da Sede;

l) fornecer à Divisão de Planejamento e Controle do Material, relação detalhada, indicando quantidade e especificações do material a ser adquirido em concorrência;

m) manter registro dos pedidos extraídos, providenciando, junto às firmas, a entrega do material dentro dos prazos estipulados;

n) emitir os pedidos de compra de artigos a ser adquiridos indicando nos mesmos, os prazos de entrega;

o) tomar as providências necessárias junto ao Entrepósito de Material e quando for necessário devolver artigos adquiridos.

II — Ao Setor de Câmara, compete:

a) fornecer à Divisão de Planejamento e Controle, relação detalhada indicando quantidade e especificação do material a ser adquirido em concorrência;

b) fazer coletas de preços para atender aquisições de emergência, de acordo com as instruções em vigor;

c) manter registro atualizado de firmas e preços correntes nas praças para fins de fiscalização de concorrências e coletas;

d) manter fichário de especificações dos materiais e gêneros necessários aos serviços da Autarquia, para efeito de esclarecimento e exigências de concorrências e coletas;

e) fornecer, ao Entrepósito de Materiais, amostras de materiais, para efeito de fiscalização da qualidade, no recebimento, sempre que julgar necessário, indicando a dúvida a ser dirimida;

f) organizar mapas demonstrativos dos preços oferecidos nas concorrências e coletas;

g) emitir os pedidos de compras para os artigos que devam ser adquiridos, indicando, nos mesmos, os prazos de entrega;

h) tomar as providências necessárias junto ao Entrepósito de Materiais, quando for necessário devolver os artigos adquiridos;

i) propor medidas à Chefia do Serviço, contra as firmas que tenham infringido instruções em vigor;

j) fornecer elementos à Chefia, para comunicação aos órgãos oficiais, nos casos de inidoneidade comprovada de firmas fornecedoras;

k) encaminhar à Chefia o resultado das concorrências e coletas de preços;

l) autorizar, após prévio pronunciamento da Inspeção Geral da Frota, lavagens de roupa e fornecimentos de material requisitado pelos navios, fora da Sede.

m) autorizar fornecimento de rancho aos navios fora da Sede;

n) providenciar a requisição e controle do pessoal ao Sindicato dos Taisfeiros, Panificadores e Cozinheiros da Marinha Mercante (bloco destinado ao transporte de gêneros alimentícios para navios ao largo e restaurantes);

o) apresentar sugestões para padronizar o sistema de aquisição de gêneros alimentícios e materiais para os navios, quando se processarem fora da Sede;

p) manter registro dos pedidos extraídos, providenciando, junto às firmas, a entrega do material, dentro dos prazos estabelecidos;

q) propor à Chefia do Serviço a designação de servidores para o exercício da função de Encarregado da Lavanderia e Depósito de Gêneros;

r) providenciar a aquisição de gêneros, segundo a orientação que receber;

s) proporcionar elementos à Chefia do Serviço, para efeito de fornecimento de gêneros aos navios fora do Rio de Janeiro, considerando os melhores preços obtidos;

t) apurar responsabilidades pelas ocorrências verificadas nos serviços de alimentação dos navios;

u) propor ao Chefe do Serviço, medidas disciplinadoras aos responsáveis por irregularidades comprovadas no serviço de alimentação em navios, pa-

COLEÇÃO DAS LEIS 1961 - 1962

Vol. I — Atos do Poder Legislativo — Leis de janeiro a março — Div. n.º 844.. 170,00

Vol. II — Atos do Poder Executivo — Decretos de janeiro a março — Div. n.º 845 560,00

Vol. III — Atos do Poder Legislativo — Leis de abril a junho — Div. n.º 847.. 150,00

Vol. IV — Atos do Poder Executivo — Decretos de abril a junho — Div. n.º 848 440,00

Vol. V — Atos do Poder Legislativo — Leis de julho a setembro — Div. n.º 851 200,00

Vol. VI — Atos do Poder Executivo — Decretos de julho a setembro — Div. n.º 852 440,00

Vol. VII — Atos do Poder Legislativo — Leis de outubro a dezembro — Div. n.º 854 180,00

Vol. VIII — Atos do Poder Executivo — Decretos de outubro a dezembro — Div. n.º 855 520,00

1962

Vol. I — Atos do Poder Legislativo — Leis de janeiro a março — Div. n.º 865.. 120,00

Vol. II — Atos do Poder Executivo — Decretos de janeiro a março — Div. n.º 866 550,00

A VENDA

Seção de Vendas, Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

mas, a entrega do material dentro dos prazos estipulados;

II — Ao Setor de Câmara, compete:

a) fornecer à Divisão de Planejamento e Controle, relação detalhada indicando quantidade e especificação do material a ser adquirido em concorrência;

b) fazer coletas de preços para atender aquisições de emergência, de acordo com as instruções em vigor;

c) manter registro atualizado de firmas e preços correntes nas praças para fins de fiscalização de concorrências e coletas;

d) manter fichário de especificações dos materiais e gêneros necessários aos serviços da Autarquia, para efeito de esclarecimento e exigências de concorrências e coletas;

e) fornecer, ao Entrepósito de Materiais, amostras de materiais, para efeito de fiscalização da qualidade, no recebimento, sempre que julgar necessário, indicando a dúvida a ser dirimida;

f) organizar mapas demonstrativos dos preços oferecidos nas concorrências e coletas;

g) emitir os pedidos de compras para os artigos que devam ser adquiridos, indicando, nos mesmos, os prazos de entrega;

h) tomar as providências necessárias junto ao Entrepósito de Materiais, quando for necessário devolver os artigos adquiridos;

i) propor medidas à Chefia do Serviço, contra as firmas que tenham infringido instruções em vigor;

j) fornecer elementos à Chefia, para comunicação aos órgãos oficiais, nos casos de inidoneidade comprovada de firmas fornecedoras;

k) encaminhar à Chefia o resultado das concorrências e coletas de preços;

l) autorizar, após prévio pronunciamento da Inspeção Geral da Frota, lavagens de roupa e fornecimentos de material requisitado pelos navios, fora da Sede.

m) autorizar fornecimento de rancho aos navios fora da Sede;

n) providenciar a requisição e controle do pessoal ao Sindicato dos Taisfeiros, Panificadores e Cozinheiros da Marinha Mercante (bloco destinado ao transporte de gêneros alimentícios para navios ao largo e restaurantes);

o) apresentar sugestões para padronizar o sistema de aquisição de gêneros alimentícios e materiais para os navios, quando se processarem fora da Sede;

p) manter registro dos pedidos extraídos, providenciando, junto às firmas, a entrega do material, dentro dos prazos estabelecidos;

q) propor à Chefia do Serviço a designação de servidores para o exercício da função de Encarregado da Lavanderia e Depósito de Gêneros;

r) providenciar a aquisição de gêneros, segundo a orientação que receber;

s) proporcionar elementos à Chefia do Serviço, para efeito de fornecimento de gêneros aos navios fora do Rio de Janeiro, considerando os melhores preços obtidos;

t) apurar responsabilidades pelas ocorrências verificadas nos serviços de alimentação dos navios;

u) propor ao Chefe do Serviço, medidas disciplinadoras aos responsáveis por irregularidades comprovadas no serviço de alimentação em navios, pa-

ra encaminhamento à autoridade superior;

v) sugerir medidas para corrigir anomalias e irregularidades verificadas pela Auditoria, na prestação de contas de Comissários;

x) o Depósito de Gêneros receberá, armazenará e despachará os gêneros alimentícios adquiridos e destinados ao consumo dos restaurantes e de navios ao largo;

y) registrará as entradas dos gêneros adquiridos e as saídas dos que fornecer;

z) atenderá aos pedidos, sempre que autorizados, aos navios;

a') providenciará resumos mensais das entradas e saídas dos gêneros alimentícios, encaminhando-os à Contadoria, por intermédio da Chefia do Serviço;

b') encaminhará à Chefia, para exam. da Auditoria, as faturas das aquisições, feitas, devidamente documentadas;

c') a Lavanderia retirará do bordo dos navios e receberá das dependências da Sede, para lavar e consertar, as roupas pertencentes à Antarquia, devolvendo-as depois de lavadas e consertadas;

d') manterá, em dia, escrita do movimento das lavagens e consertos de roupas;

e') encaminhará ao Chefe do Setor de Câmara, mensalmente, mapa demonstrativo das despesas feitas com a execução dos serviços;

f') requisitará, por intermédio do respectivo Setor, os materiais indispensáveis às suas funções.

III — Ao Setor de Convés, compete:

a) fornecer à Divisão de Planejamento e Controle do Material, relação detalhada, indicando quantidade e especificações do material a ser adquirido em concorrência;

b) organizar processo de tomadas de preços para atender às aquisições de emergência, de acordo com as instruções em vigor;

c) manter registro atualizado de firmas e preços correntes na praça, para fins de fiscalização de concorrências e coletas;

d) manter fichário de especificações dos materiais necessários aos serviços da Antarquia, para efeito de esclarecimento e exigências de concorrências e coletas;

e) fornecer, ao Entrepósito de Materiais, amostras do material a ser adquirido, para efeito de verificação na qualidade, no recebimento;

f) organizar mapa demonstrativo dos preços oferecidos nas concorrências e coletas de preços;

g) emitir pedidos de compra para os artigos que devam ser adquiridos, fixando os prazos de entrega;

h) tomar as providências necessárias junto ao Entrepósito de Materiais, quando for necessário devolver os artigos adquiridos;

i) propor medidas à Chefia do Serviço, contra as firmas que tenham infringido instruções em vigor;

j) fornecer elementos à Chefia do Serviço, para a competente comunicação aos órgãos oficiais, nos casos de inidoneidade comprovada de firmas fornecedoras;

k) encaminhar à Auditoria o resultado das concorrências e coletas de preços;

l) autorizar, após o prévio pronunciamento da Inspeção da Frota, o fornecimento do material requisitado pelos navios fora da Sede;

m) manter registros dos pedidos extraídos, providenciando, junto às firmas, a entrega do material, dentro dos prazos estabelecidos;

IV — Ao Setor de Máquinas, compete:

a) fornecer à Divisão de Planejamento e Controle do Material, a relação

detalhada, indicando quantidade e especificações, do material a ser adquirido em concorrência;

b) organizar processo de tomada de preços para atender às aquisições de emergência, de acordo com as instruções em vigor;

c) manter registro atualizado de firmas e preços correntes nas praças, para fins de fiscalização de concorrências e coletas;

d) manter fichário de especificações dos materiais necessários aos serviços da Antarquia, para efeito de esclarecimento e exigências de concorrências e coletas;

e) fornecer, ao Entrepósito de Materiais, amostras do material a ser adquirido, para efeito de verificação da qualidade, no recebimento;

f) organizar mapas demonstrativos dos preços oferecidos nas concorrências e coletas de preços;

g) emitir os pedidos de compra para os artigos que devam ser adquiridos, indicando, nos mesmos, o prazo de entrega;

h) tomar as providências necessárias junto ao Entrepósito de Materiais, quando seja necessário devolver os artigos adquiridos;

i) propor medidas à Chefia do Serviço, contra as firmas que tenham infringido as instruções em vigor;

j) fornecer elementos à Chefia do Serviço, para a competente comunicação aos órgãos oficiais, nos casos de inidoneidade comprovada de firmas fornecedoras;

k) assistir a Chefia do Serviço, sobre o fornecimento de material requisitado pelos navios fora da Sede;

l) manter registro dos pedidos extraídos, providenciando junto às firmas a entrega do material nos prazos estabelecidos.

V — Ao Setor de Expediente e Diversos, compete:

a) fornecer à Divisão de Planejamento e Controle do Material, relação detalhada, do material a ser adquirido em concorrência, indicando quantidade e especificações;

b) organizar processo de tomada de preços para atender às aquisições de emergência, de acordo com as instruções em vigor;

c) manter registro atualizado de firmas e preços correntes nas praças, para fins de fiscalização de concorrências e coletas;

d) manter fichário de especificações dos materiais necessários aos serviços da Antarquia, para efeito de esclarecimento e exigências de concorrências e coletas;

e) fornecer, ao Entrepósito de Materiais, amostras de material a ser adquirido, para efeito de verificação na qualidade, no recebimento;

f) organizar mapas demonstrativos dos preços oferecidos nas concorrências e coletas;

g) emitir os pedidos de compras para os artigos que devam ser adquiridos, indicando, nos mesmos, o prazo de entrega;

h) tomar as providências necessárias junto ao Entrepósito de Materiais, quando for necessário devolver os artigos adquiridos;

i) propor medidas à Chefia do Serviço, contra as firmas que tenham infringido as instruções em vigor;

j) fornecer elementos à Chefia do Serviço, para a competente comunicação aos órgãos oficiais, nos casos de inidoneidade comprovada de firmas fornecedoras;

k) assistir a Chefia do Serviço, sobre o fornecimento do material requisitado pelos navios fora da Sede;

l) manter registro dos pedidos extraídos, providenciando, junto às firmas, a entrega do material, dentro dos prazos estabelecidos;

CAPÍTULO III

Do Pessoal

Art. 8.º O Serviço de Abastecimento terá o seguinte pessoal:

- a) Um (1) Chefe de Serviço;
- b) Dois (2) Assistentes;
- c) Um (1) Chefe de Divisão;
- d) Um (1) Almozarife;
- e) Dois (2) Chefes de Seção;
- f) Sete (7) Encarregados de Setores;
- g) Um (1) Encarregado do Entrepósito de Materiais;
- h) Oito (8) Armazenistas;
- i) Quatro (4) Mestres de Oficina;
- j) Um (1) Encarregado da Lavanderia;
- k) Tantos servidores quantos sejam necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com a tabela numérica aprovada pelo Diretor.

CAPÍTULO IV

Das deveres do pessoal

Art. 9.º Ao Chefe do Serviço de Abastecimento, compete:

- a) dirigir e orientar os serviços;
- b) cumprir e fazer cumprir as determinações superiores e instruções de serviço em vigor;
- c) enviar à superior deliberação ou aprovação, os casos que demandem essas medidas;
- d) estudar e planejar medidas necessárias e resolver os assuntos que digam respeito ao Abastecimento;
- e) propor ao Diretor instruções para melhoria dos serviços de abastecimento e diminuição de despesas;
- f) determinar o preparo do expediente relativo aos atos da Diretoria referente ao abastecimento;
- g) indicar ao Diretor os servidores que deverão ocupar os cargos de Chefia, em comissão, e os que deverão exercer as funções gratificadas;
- h) fiscalizar a execução dos serviços, verificando se estão em ordem e atualizados;
- i) encaminhar à Auditoria e Contadoria todos os elementos e assuntos sujeitos à verificação de registros contábeis;
- j) assinar o expediente que se destine aos outros órgãos da Antarquia;
- k) manter correspondência com os fornecedores e órgãos ligados ao Abastecimento;
- l) levar ao conhecimento do Diretor qualquer irregularidade verificada nos serviços;
- m) visar os Boletins de frequência e de merecimento dos servidores;
- n) organizar, com a assistência dos Chefes imediatos, a escala de férias e licenças especiais dos servidores lotados no Serviço de Abastecimento;
- o) assinar os pedidos de compra e levá-los à aprovação do Diretor;
- p) assinar os editais que se fizerem necessários à publicação das concorrências públicas e administrativas da Antarquia;
- q) encaminhar ao Diretor, para homologação, os resultados das concorrências;
- r) elaborar, com a assistência dos Chefes imediatos, o relatório anual das atividades do Serviço de Abastecimento.

II — Aos Assistentes, compete:

- a) colaborar com o Chefe do Serviço de Abastecimento, no desempenho de seus encargos;
- b) estudar e informar os processos que lhe sejam encaminhados;
- c) minutar, quando necessário, a correspondência e os expedientes;
- d) assistir o Chefe do Serviço, nos estudos relativos à organização dos serviços de abastecimento;
- e) colaborar com o Chefe do Serviço, nos despachos de processos e expedientes;
- f) fiscalizar a execução das instruções de serviço;

g) responder pelo Chefe, nos seus impedimentos eventuais.

III — Ao Chefe de Divisão, compete:

- a) dirigir os trabalhos da Divisão determinando as tarefas dos Setores e Seções, e zelar pela eficiência e rigorosa pontualidade dos serviços;
- b) sugerir as providências necessárias à melhoria e boa execução dos serviços;
- c) despachar o expediente;
- d) comunicar à Chefia do Serviço de Abastecimento as irregularidades que se apresentarem;
- e) providenciar e fornecer quaisquer dados ilustrativos de serviços executados a seu cargo;
- f) providenciar sobre o recolhimento ao Arquivo Geral, dos documentos que não mais sejam necessários ao Serviço de Abastecimento;
- g) colaborar com o Chefe do Serviço, no preenchimento dos boletins de frequência e merecimento dos servidores;
- h) fiscalizar as requisições de material, quando se destinarem ao consumo dos Setores e Seções;
- i) colaborar com o Chefe do Serviço, na confecção do relatório anual das atividades da Divisão;
- j) substituir o Assistente nos seus impedimentos eventuais;
- k) redigir a correspondência da Divisão.

IV — Ao Almozarife, compete:

- a) fiscalizar e orientar os serviços do Almozarifado, da Seção de Entrega e Recolhimento de Material, do Entrepósito de Materiais, das Oficinas de Carpintaria, Confecções, Massames e Velame;
- b) controlar as requisições de materiais, de acordo com as tabelas médias de consumo;
- c) manter, nos armazéns, os estoques mínimos dos materiais de consumo obrigatório;
- d) fiscalizar a escrita quantitativa dos armazéns;
- e) providenciar, com a devida antecedência, o fornecimento dos materiais requisitados pelos navios em trafego;
- f) verificar o material em estoque nos armazéns e fora de uso, comunicando o Chefe do Serviço;
- g) verificar e controlar a produção das oficinas de Carpintaria, Confecções, Massames e Velame;
- h) verificar os materiais aproveitáveis recolhidos à Seção de entrega e Recolhimento do Material, promovendo a sua transformação ou beneficiamento e posterior entrega aos armazéns do Almozarifado;
- i) providenciar, no devido tempo, sobre o levantamento de reações de materiais inaproveitáveis aos serviços da Antarquia, para efeito de venda em concorrência;
- j) proceder os cálculos de custeio das oficinas de Carpintaria, Confecções, Massames e Velame.

V — Aos Chefes de Seção e Setores, compete:

- a) dirigir os trabalhos da Seção e do Setor, determinar as tarefas de seus servidores e zelar pela eficiência e rigorosa pontualidade dos serviços;
- b) sugerir as providências necessárias à melhoria e boa execução dos serviços;
- c) despachar o expediente;
- d) comunicar à Chefia do Serviço as irregularidades que se apresentarem;
- e) providenciar e fornecer quaisquer dados ilustrativos de serviços executados a seu cargo;
- f) providenciar sobre o recolhimento ao Arquivo Geral dos documentos que não mais sejam necessários na Seção ou no Setor;
- g) colaborar com o Chefe do Serviço no preenchimento dos boletins de frequência e merecimento dos servidores;

h) colaborar com o Chefe do Serviço na organização da escala de férias e de licenças especiais dos servidores;

i) fiscalizar as requisições de material destinado ao consumo das respectivas Seções e Setores;

j) colaborar com o Chefe do Serviço na apresentação do relatório anual das atividades do Serviço;

k) fiscalizar junto à Seção de Recolhimento e Entrega de Material, o material recuperável entregue pelos navios.

VI — Aos Armazenistas, compete:

a) receber, mediante recibo, verificando quantidade e qualidade, os materiais adquiridos, devolvendo aqueles que estiverem em desacordo com as especificações;

b) manter sob sua guarda e responsabilidade os materiais recebidos, devidamente registrados e inventariados;

c) comunicar ao Almojarife, para apuração de responsabilidade, as irregularidades verificadas;

d) fazer a movimentação e distribuição dos materiais, em atendimento aos pedidos devidamente autorizados;

e) fornecer, com prestação, elementos para a manutenção em dia do registro quantitativo;

f) confrontar, periodicamente, os saldos acusados no registro quantitativo com os estoques armazenados;

g) colaborar com as comissões de balanço e inventário;

h) organizar relações dos estoques dos materiais fora de uso, encaminhando-as ao Almojarife.

VII — Aos Mestres de Oficinas, compete:

a) receber instruções do Almojarife para execução dos serviços determinados;

b) fiscalizar todo serviço interno, as tarefas, ativando a sua execução;

c) fornecer ao Almojarife a escala do pessoal, para a execução dos serviços determinados;

d) solicitar do Almojarife, o material necessário à execução dos serviços, controlando a sua aplicação;

e) entregar, mediante recibo, ao armazém respectivo, os artigos confeccionados;

f) manter em dia e em ordem cronológica, os registros de entrada e saída do material, bem como a saída dos artigos confeccionados;

g) comunicar ao Almojarife, para apuração de responsabilidades, as irregularidades verificadas;

h) colaborar com as comissões de balanço e inventário.

VIII — Ao Encarregado da Lavanderia, compete:

a) dirigir os serviços, determinando as tarefas e ativando a sua execução;

b) manter em dia e em ordem cronológica o registro de entrada e saída de roupa;

c) cumprir e verificar o cumprimento das determinações superiores;

d) comunicar ao seu superior hierárquico, qualquer irregularidade verificada;

e) assinar as requisições de material e controlar o consumo;

f) atender as consultas dos servidores e orientá-los sobre as suas tarefas;

g) manter em dia os serviços a cargo do setor sob sua direção;

h) assinar o expediente, entendendo-se com o Setor a que está subordinado e com os órgãos a que se destinem os trabalhos executados;

i) organizar, mensalmente, demonstrativos do movimento da Lavanderia, encaminhando-o ao Setor de Câmara;

j) comunicar ao Chefe do Setor de Câmara, para a apuração de responsabilidades, as irregularidades verificadas;

k) colaborar com as comissões de balanço e inventário.

IX — Aos servidores em geral, compete:

a) cumprir as determinações de seu superior imediato;

b) executar as suas tarefas com presteza e eficiência;

c) apresentar-se no local de trabalho, no horário estabelecido;

d) comunicar a seu superior imediato, qualquer ocorrência que tenha prejudicado a execução do serviço que lhe está afeto;

e) exercer as suas atividades funcionais, obedecendo disposições constantes do presente Regimento e cumprindo as ordens em vigor;

f) colaborar com os seus superiores para o atendimento imediato dos serviços de abastecimento.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 10. No Serviço de Abastecimento, as substituições eventuais de Chefia, obedecerão às seguintes normas:

a) O Chefe do Serviço será substituído pelo Chefe da Divisão de Planejamento e Controle do Material;

b) Os Assistentes, o Chefe da Divisão de Planejamento e Controle do Material, o Almojarife, os Chefes de Setor, por um servidor do respectivo serviço, sempre indicado pelo Chefe do Serviço de Abastecimento;

c) O Encarregado do Entrepósito de Materiais será substituído pelo servidor indicado pelo Almojarife;

d) Os Armazenistas, pelo servidor do respectivo armazém, indicado pelo Almojarife;

e) Os Mestres de Oficina, por um servidor da respectiva oficina, indicado pelo próprio Mestre, cuído o Almojarife;

f) O Encarregado da Lavanderia, por um servidor indicado pelo Encarregado do Setor de Câmara.

Parágrafo único. As substituições previstas nas letras "c", "d", "e" e "f" deste artigo, estão sujeitas à aprovação do Chefe do Serviço de Abastecimento.

Art. 11. O presente Regimento Interno do Serviço de Abastecimento, revoga o anterior, publicado no Anexo do Boletim n.º 33, de 9-2-56.

(Reunião da CMM de 11-5-62 — Processo M-62-10.532).

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1962. — Paulo Antônio Telles Bardy, Presidente.

N.º 145 — Designar Maria Helena Adela de Vicente da Silva Saigado, Assistente Social TC-201.17.A, para exercer a função gratificada EG-3, de Chefe da Seção de Normas e Projetos do Serviço de Planejamento da Divisão Técnica desta Autarquia, a partir de 26 de fevereiro do corrente ano. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente.

PORTARIA DE 25 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Serviço Social Rural, resolve:

Usando da atribuição que lhe confere o Art. 218 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, e tendo em vista que a Comissão de Inquérito designada pela Portaria n.º 2-62, de 11 de janeiro de 1962, não pôde concluir os seus trabalhos no prazo legal prorrogado, pelas superiores razões que invocou, na forma do Art. 219 da referida Lei e na conformidade do entendimento firmado na Exposição de Motivos n.º 352, de 4-3-52, publicada no D.O., Seção I, de 21 dos mesmos mês e ano, resolve:

N.º 154 — Reconduzir a referida Comissão, composta pelos Srs. Drs. Raul Renato Cardoso de Mello Filho, José Renato Pedroso de Moraes e Renato Augusto Brunow Costa, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir os aludidos trabalhos e concluí-los no prazo improrrogável de 60 dias. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO SOCIAL RURAL

PORTARIA 18 DE ABRIL DE 1962

O Presidente do Serviço Social Rural, resolve:

Usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do artigo 16 do Decreto n.º 42.559 de 4-11-57;

N.º 108 — Designar Salua Haddad, Escriturário AF-202.8-A, para a função gratificada FG-5, de Secretária do Chefe do Serviço de Pessoal da Divisão Administrativa desta Autarquia. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente.

PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Serviço Social Rural, resolve:

Usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do artigo 16 do Decreto n.º 42.559, de 4-11-57;

N.º 142 — Designar o Técnico em Contabilidade, P-701.13.A, Terezinha de Santana e Silva, para exercer a função gratificada FG-3, de Chefe da Seção de Cadastro desta Autarquia, vaga em virtude da dispensa de Ary Cereto. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente.

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Serviço Social Rural, resolve:

Usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do artigo 16 do Decreto n.º 42.559, de 4-11-57;

N.º 143 — Designar o Assistente de Organização Rural, P-201.15-A, Sebastião José Leporace, para exercer a função gratificada FG-4, de Chefe da Seção de Divulgação do Serviço de Documentação e Divulgação desta Autarquia.

N.º 144 — Conceder ao Porteiro, GL-302.9.A, Manoel Henrique Klein, uma gratificação representativa de gabinete, correspondente a Cr\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta cruzeiros) mensais, a partir do corrente mês. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente.

PORTARIA DE 19 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Serviço Social Rural, resolve:

Usando das atribuições que lhe confere a letra "g" do artigo 16 do Decreto n.º 42.559, de 4-11-57.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei n.º 2.855, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista a autorização do Excentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Ministros, protocolada sob o n.º PR-21.614-62.

N.º 2.482 — Colocar à disposição do Supremo Tribunal Federal, pelo prazo de um (1) ano, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo, Vera de Miranda, Escriturário, Nível 10-B, matrícula 1.910.704, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente. — *José Firmo*, Presidente.

APOSTILAS

SGP-30, de 9 de abril de 1962 — O Chefe do Serviço de Pessoal, tendo em vista o parecer do Sr. Diretor da Divisão do Regime Jurídico do Pessoal, do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), constante do processo protocolizado sob o n.º 47.543-59, declara que fica assegurado ao servidor Giro Pigliasco os vencimentos do cargo em co-

missão, padrão CC-5, de Chefe do Serviço Técnico Mecânico de Organização e Controle (SGO), a partir de 6 de julho de 1959, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 1.741, de 22 de novembro de 1952.

SGP-53-62, de 7 de junho de 1962 — O Chefe do Serviço do Pessoal, declara, para todos os efeitos, que, na forma do parágrafo único, do artigo 12, do Decreto n.º 51.340-31 e de acordo com o parecer da Divisão do Regime Jurídico de Pessoal, aprovado pela Direção Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, conforme processo DASP-2.739, de 1962, e publicado no *Diário Oficial* de 16 de maio de 1962, pág. 5.399, fica definitivamente assegurada ao servidor Sílvio Monteiro de Barros, Oficial de Administração, matrícula n.º 1.900.109, ponto 99, a situação de amparo pela Lei n.º 1.741, de 1952, e, em decorrência, fixados seus vencimentos no símbolo 4 C, correspondente ao cargo em comissão de Chefe do Serviço de Material (SGM), da Administração Central (AC).

PORTARIA DE 22 DE JUNHO DE 1962

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei n.º 2.855, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 2.517 — Retificar para Inspetor de Previdência, nível 17, na vaga decorrente da aposentadoria de Helena

Alcalá Delomo, o cargo constante da Portaria nº 2.067, de 24-5-62, e referente à nomeação de Odaléa da Silva Bailly. — José Firmo, Presidente.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração, do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o Conselho Administrativo, através da Delegação de Podêres, inserida na Resolução nº 35, e constante da Ata nº 100, da Sessão Ordinária, realizada em 6 de abril de 1962 baixou, os seguintes atos:

“Considerando o que consta do Processo nº 22.400-59, e de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto nº 43.360 de 28 de janeiro de 1959, que regulamentou a Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, expedir, a presente Portaria nº 381 de 25-5-62, a Protógenes Barbosa da Cruz, admitido como Mensageiro, a título precário com a retribuição de Cr\$ 900,00, à conta da Verba 3-90-99, conforme Portaria 851 de 12-12-52, publicada no B.S. nº 20 de -12-52, ora percebendo o salário mínimo regional vigente, para o fim de declará-lo, a partir de 12-1-57, equiparado ao Extranumerário Mensalista de conformidade com o disposto no art. 1º da Lei nº 3.483-58”.

Portaria nº 382 de 23-5-62.

João Febrônio de Miranda Torres.
Processo 22.400-59.
Auxiliar de Escritório.
Cr\$ 1.440,00.

Portaria ST 507 de 22-4-55

B.S. nº 45 de 23-4-55.
A partir de 2-5-60

Portaria 384 de 28-5-62.

Ismael Ferreira Lima.
Processo 22.400-59.
Mótorista.
Cr\$ 1.720,00.

Portaria ST 1.320 de 26-7-55.

B.S. nº 171 de 21-7-56
A partir de 1-7-61.

Portaria 90 de 11-5-62.

Antonio Idalino.
Processo 23.701-60.
Estivador.
Cr\$ 1.440,00.

Portaria ST 1.453 de 8-9-54.

B.S. 37 de 11-9-54.
A partir de 1-1-59.

Portaria 92 de 11-5-62

Pedro Izac Menezes.
Processo 23.701-60.
Estivador.
Cr\$ 1.440,00.

Portaria ST 1.440 de 8-9-54.

B.S. 37 de 11-9-54.
A partir de 20-8-59.

Portaria 383 de 28-5-62.

Otho Capdeville.
Processo 22.400-59.
Fiscal.
Cr\$ 2.980,00.

Portaria ST 176 de 9-2-54

B.S. nº 7 de 13-2-54.
A partir de 22-2-54.

Portaria 385 de 28-5-62

José Toledo dos Santos.
Processo 22.400-59.
Servente.
Cr\$ 1.200,00.

Portaria 603 de 23-5-55.

B.S. 73 de 26-5-55.
A partir de 28-6-60.

Portaria 91 de 11-5-62.

Raymundo Nonato Frota.
Processo 23.701-60.
Auxiliar de Pósto.
Cr\$ 650,00.

Portaria ST 407 de 31-3-55.

B.S. 38 de 2-4-55.
A partir de 25-1-60.

Portaria 93 de 11-5-62.

Antonio de Almeida Freitas.
Processo 23.701-60.
Vigia.
Cr\$ 650,00.

Portaria ST 2.064 de 18-12-54.

B.S. 72 de 21-12-54.
A partir de 1-1-59.

“Considerando o que consta do Processo nº 29.018-61, expedir, a presente Portaria nº 410 de 29-5-62, a José Henrique, admitido para exercer a título precário, a função de Auxiliar de Pósto, ref. 12, com a retribuição de Cr\$ 650,00, à conta da Verba ... 641-10-02, conforme ADP, nº 23 de 23-5-53, para o fim de declará-lo, Auxiliar ref. 17, da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista, Parte Suplementar, de conformidade com o disposto no Decreto nº 46.917 de 30 de setembro de 1959, publicado no *Diário Oficial*, da mesma data, página 20.914. Os efeitos do presente ato vigoram a partir da vigência do Decreto supracitado, outorgando-lhe ainda, a percepção dos salários correspondente a referência 17, na forma do art. 1º da Lei nº 2.743, de 12 de março de 1955”.

Portaria 88 de 11-5-62.

Francisco Pereira da Silva.
Processo 23.701-60.
2º Cozinheiro ref. XI.
Cr\$ 1.250,00.
ADP nº 123 de 10-10-47.
Ref. 19.
D.O. página 20.914.

Portaria 273 de 23-5-62.

Maria Izaltina Cunha Aguires.
Processo 17.681-61.

Auxiliar ref. 12.
Cr\$ 650,00.
ADP 67 de 30-7-54.
Ref. 17.

D.O. página 20.912.

Portaria nº 14 de 7-5-62.

Maria Neuza Aquino.
Processo 10.338-54.
Auxiliar de Pósto.
Cr\$ 1.200,00.

ADP 32-AO de 21-9-49.

Ref. 17.
D.O. página 20.910.

Portaria 16 de 7-5-62.

Eunice da Silva Barbosa.
Processo nº 10.338-54.
Auxiliar de Pósto.
Cr\$ 650,00.

ADP 28 de 16-10-50.

Ref. 17.
D.O. página 20.910.

Portaria 89 de 11-5-62.

Antonio Pereira da Silveira.
Processo 23.701-60.
Ajudante ref. I.
Cr\$ 750,00.

ADP nº 131 de 10-10-47.

Ref. 17.
D.O. página 20.909.

Portaria 212 de 22-5-62.

Anna Ribeiro Cardoso.
Processo 110.486-59.
Ajudante Ref. 16.
Cr\$ 1.100,00.

ADP 188 de 19-3-55.

Ref. 17.
D.O. página S-N.

Portaria 15 de 7-5-62.

Julio Brasileiro.
Processo 10.388-54.
Mensageiro.
Cr\$ 34,00.
ADP 28 de 10-9-46.
Ref. 17.
D.O. página 20.914.

APOSTILAS

O Diretor do Departamento de Administração tendo em vista a Reso-

lução nº 35 do C.A., lavrou a seguinte apostila nos atos abaixo relacionados:

“O servidor (a) a quem se refere o presente ato, é equiparado aos funcionários efetivos, para todos os efeitos “ex vi” do art. 1º da Lei número 2.284, de 9-8-54, a partir de”.

Portaria 381 de 28-5-62.

Protógenes Barbosa da Cruz.
A partir de 12-1-57.

Portaria 383 de 28-5-62

Otho Capdeville.
A partir de 22-2-62.
José Toledo dos Santos.
A partir de 28-6-60.

Portaria 91 de 11-5-62.

Raymundo Nonato Frota.
A partir de 25-1-60.

Portaria 93 de 11-5-62.

Antonio de Almeida Freitas.
A partir de 1-1-59.

Portaria 88 de 11-5-62.

Francisco Pereira da Silva.
A partir de 11-8-54.

Portaria 382 de 28-5-62.

João Febrônio de Miranda Torres.
A partir de 2-5-60.

Portaria 384 de 28-5-62

Ismael Ferreira Lima.
A partir de 1-7-61.

Portaria 90 de 11-5-62.

Antonio Idalino.
A partir de 1-1-59.

Portaria 92 de 11-5-62.

Pedro Izac Menezes.
A partir de 20-8-59.

Portaria 410 de 29-5-62

José Henriques.
A partir de 23-5-58.

Portaria 89 de 11-5-62.

Antonio Pereira da Silveira.
A partir de 11-8-54.

Portaria 273 de 23-5-62.

Maria Izaltina Cunha Aguires.
A partir de 28-7-59.

Portaria 14 de 7-5-62.

Maria Neuza Aquino.
A partir de 11-8-54.

Portaria 16 de 7-5-62.

Eunice da Silva Barbosa.
A partir de 11-8-54.

Portaria 212 de 22-5-62

Anna Ribeiro Cardoso.
A partir de 11-8-54.

Portaria 15 de 7-5-62

Julio Brasileiro.
A partir de 11-8-54.

ATOS DO PRESIDENTE,

DELEGADOS E AGENTES

Portarias:

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 48.959-A, de 19 de setembro de 1960 e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, consistente da Ata da Sessão 92ª realizada em 16 de março de 1962, resolve,

Considerando o que consta do Proc. nº 10.464-61

Tornar sem efeito — A portaria nº 3.060, de 27 de novembro de 1959, que nomeia Walter Modesto para exercer, interinamente, o Cargo de Classe “E”, da Carreira de Escrivão do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — **Alberto Carneiro**.

Proc. nº 6.839-61 — O Delegado Regional, da Delegacia de 2º Cate-

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DIVULGAÇÃO Nº 623

(6ª Edição — Modelo pequeno)

PREÇO: CR\$ 80,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

goria, no Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere o inciso 5 artigo 144 do Regimento baixado pelo Decreto número 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve,

Considerando o que consta do Proc. nº 413-61

Suspender, De acordo com o artigo 474 do Decreto Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (Consolidação das Leis Trabalhistas).

Wilson Musiz Lima, Caixa, Contratado sob o regime "CLT" por 20 (vinte) dias, em virtude de desobediência e despeito a seu superior hierárquico. — Yvone Pedrinha de C. Amorim.

Proc. nº 1.857-62 — Port. 05 de 12 de janeiro de 1962 — O Delegado Regional da Delegacia de 3ª Categoria do Serviço de Alimentação da Previdência Social, no Estado de Sergipe, usando das atribuições que lhe confere o inciso 12, do art. 152, do Decreto nº 46.912 de 29-9-59, resolve, tornar sem efeito, a Portaria nº 30 de 23-7-1960, que designou o servidor Joaquim Lobão Filho, Escrevente Datilógrafo nível "7", interino, para substituto eventual do Chefe da Seção de Abastecimento, da Delegacia Regional de Sergipe, nas suas faltas e impedimentos legais até 30 (trinta) dias. — José Oliveira Cruz.

Proc. nº 13.079-61 — ADP 10-61 — O Agente Local da Agência de 2ª Categoria em Cataguazes, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o item IX, do art. 10, do Regimento baixado com o Decreto número 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Designar: Maria da Glória Siqueira, Datilógrafo, ST, equiparada aos Extranumerários Mensalistas, estável, para exercer a função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado da Turma de Administração, As. — José Carlos D'Assunção.

ADP nº 11-61 de 27 de fevereiro de 1961 — Dispensar, Gilson Fernandes Chagas, Merceologista, classe G, interino, da função gratificada, símbolo FG-6 de Encarregado da Turma de Administração. — As. José Carlos D'Assunção.

ADP nº 12-61 de 27 de fevereiro de 1961 — Designar: Sebastião Lopes Neto, Encarregado de Pósto, Extranumerário Mensalista, referência 21, para exercer a função de Substituto eventual do Encarregado da Turma de Administração, símbolo FG-6, nas suas faltas e impedimentos. As. José Carlos D'Assunção.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

O Diretor do Departamento de Administração, do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o Conselho Administrativo, através da Delegação de Poderes, inserida na Resolução nº 35 de constante da Ata nº 100, da Sessão Ordinária, realizada em 6 de abril de 1962, baixou os seguintes atos:

"Considerando o que consta do Processo nº 11.567-60, e, de acordo com o disposto nos parágrafos 1.º e 2.º do art. 3.º do Decreto nº 45.360 de 28 de janeiro de 1959, que regulamentou a Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, Expedir, a presente Portaria número 411 de 29 de maio de 1962, a Norma Pereira, admitida como Caixa Auto-Serviço, a título precário com a distribuição de Cr\$ 2.170,00 à conta da Verba 3-90-99, conforme Portaria número ADP-67 de 24 de setembro de 1954, publicado no Boletim de Serviço sem número, ora percebendo o salário mínimo regional vigente, para o fim de declará-lo, a partir de 13 de setembro de 1959, equiparado ao Extranumerário Mensalista, de confor-

midade com o disposto no artigo 1.º da Lei nº 3.483-58.

Pt. 375 de 28 de maio de 1962 — Italo Palmiere — Proc. 3.336-61 — Auxiliar de Pósto — Cr\$ 650,00.

Pt. ST 1.036 de 29 de julho de 1955 — B.S. 127 de 1 de agosto de 1955 — A partir de 29 de julho de 1960.

Pt. 408 de 29 de maio de 1962 — Sylvio Albuquerque de Vasconcelos Filho — Proc. nº 20.053-59 — Fiscal de Postos e Restaurantes — Cr\$ 1.900,00.

Pt. ST 651 de 15 de maio de 1954 — B.S. 21 de 22 de maio de 1954 — A partir de 2 de junho de 1959.

Pt. 353 de 28 de maio de 1962 — Maria Machado — Proc. 26.937-61 — Caixa de Pósto — Cr\$ 900,00.

Pt. ST 1.033 de 29 de julho de 1955 — B.S. 127 de 1 de agosto de 1955 — A partir de 1 de junho de 1960.

Pt. 229 de 22 de maio de 1962 — Itaquay de Jesus Barros — Processo número 4.162-61 — Aux. Escritório — Cr\$ 1.440,00.

Pt. ST 41-56 de 14 de janeiro de 1956 — B.S. 14 de 17 de janeiro de 1956 — A partir de 17 de janeiro de 1961.

Pt. 344 de 28 de maio de 1962 — Severino Felix da Silva — Processo 5.135-55 — Estivador — Cr\$ 1.440,00.

Pt. ST 705 de 8 de junho de 1955 — B.S. 85 de 10 de junho de 1955 — A partir de 3 de setembro de 1960.

Pt. 393 de 29 de maio de 1962 — Walcyr Teixeira — Proc. número 28.530-61 — Auxiliar de Pósto — Cr\$ 650,00.

Pt. ST 824 de 2 de junho de 1955 — B.S. 104 de 4 de julho de 1955 — A partir de 13 de julho de 1960.

Pt. 360 de 28 de maio de 1962 — Olinda Moraes de Assunção — Processo nº 5.173-62 — Auxiliar de Escritório — Cr\$ 3.950,00

Pt. ST 404 de 21 de junho de 1956 — A partir de 16 de março de 1962.

Pt. 245 de 22 de maio de 1962 — Maria Terezinha Pontes Moraes — Proc. 4.162-61 — Atendente — Cr\$ 1.200,00.

Pt. ST 39-56 — B.S. 14 de 17 de janeiro de 1956 — A partir de 24 de janeiro de 1961.

APOSTILAS

O Diretor do Departamento de Administração, tendo em vista a Resolução nº 35, do C.A., lavrou a seguinte apostila nos atos abaixo relacionados:

"O servidor a quem se refere o presente ato, é equiparado aos funcionários efetivos para todos os efeitos "ex-vi" do art. 1.º da Lei nº 2.284 de 9 de agosto de 1954, a partir de,

Pt. 411 de 29 de maio de 1962 — Norma Pereira — A partir de 13 de setembro de 1959.

Pt. 344 de 28 de maio de 1962 — Severino Felix da Silva — A partir de 3 de setembro de 1960.

Pt. 393 de 29 de maio de 1962 — Walcyr Teixeira — A partir de 13 de julho de 1950.

Pt. 360 de 28 de maio de 1962 — Olinda Moraes de Assunção — A partir de 16 de março de 1962.

Pt. 245 de 22 de maio de 1962 — Maria Terezinha Pontes Moraes — A partir de 24 de janeiro de 1961.

Proc. 18.290-61.

Port. 3 de 23 de março de 1962.

Pt. 375 de 28 de maio de 1962 — Italo Palmiere — A partir de 29 de julho de 1960.

Pt. 408 de 29 de maio de 1962 — Sylvio Albuquerque de V. Filho — A partir de 2 de junho de 1959.

Pt. 353 de 28 de maio de 1962 — Maria Machado — A partir de 1 de junho de 1959.

Pt. 229 de 22 de maio de 1962 — Itaquay de Jesus Barros — A partir de 17 de janeiro de 1961.

O Delegado Regional do SAPS, da Delegacia Regional de 4ª Categoria, no Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe confere o item 5 do artigo 144 do Regimento baixado pelo Decreto nº 46.912 de 29 de setembro de 1959, resolve,

Suspender, de acordo com o art. 474 do Decreto-lei nº 5.452-43, Jaime Assunção Cavalcante, Auxiliar do Pósto C.L.T., por 3 (três) dias, por negligência no serviço. As. Waldeihy Furtado do Nascimento.

Proc. nº 34.876-61.

Port. nº 29 de 24 de novembro de 1961.

O Delegado Regional do Serviço de Alimentação da Previdência Social, da Delegacia Regional de 2ª Categoria em Pernambuco, usando das atribuições que lhe conferem os Artigos 13 e 141 do Regimento do SAPS baixado com o Decreto nº 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve,

Dispensar, José de Melo e Souza, Locutor ref. 22, estável, da função gratificada FG-4 de Assistente do Delegado, Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Delegacia Regional do Estado de Pernambuco. As. Antônio do Rêgo Vilar.

Port. 30 de 24 de novembro de 1961

Dispensar, Antônio José de Melo e Souza, Locutor ref. 22 estável, de Substituto Eventual do Chefe da Seção de Administração, função gratificada FG-4 do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Delegacia Regional de 2ª Categoria no Estado de Pernambuco. As. Antônio do Rêgo Vilar.

Port. nº 31 de 24 de novembro de 1961.

Designar, Antônio José de Melo e Souza, Locutor ref. 22, estável, para exercer a função gratificada FG-4 de Chefe da Seção de Administração, da Delegacia Regional de 2ª Categoria no Estado de Pernambuco. As. Antônio do Rêgo Vilar.

Port. 32 de 24 de novembro de 1961

Designar, Maria Amélia Menezes, Escriturário classe G, estável, para substituto Eventual do Chefe da Seção de Administração, função gratificada FG-4, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Delegacia Regional de 2ª Categoria no Estado de Pernambuco, em duas faltas ou impedimentos legais até trinta (30) dias. As. Antônio do Rêgo Vilar.

Proc. nº 34.179-61

O Delegado Regional do Serviço de Alimentação de Previdência Social, da Delegacia Regional de 2ª Categoria, no Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere o inciso XII, do artigo 10, do Regulamento baixado pelo Decreto nº 46.912 de 29 de setembro de 1959, resolve,

Designar, João Genuino da Silva, Ajudante ref. 17 equiparado aos Extranumerários Mensalistas, estável, para responder pelo expediente do Pósto 315-08 Pina, por absoluta necessidade do serviço tendo em vista o afastamento do Encarregado do Pósto Sylvio de Almeida e Silva, que passa a exercer suas funções no Auto-Serviço 22-15-02 Encruzilhada. As. Antônio do Rêgo Vilar.

Proc. nº 36.911-61.

Port. 118 de 11 de dezembro de 1961

O Delegado Regional do Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS), no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o item 5 do art. 144 do Decreto número 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve

Revogar:

A Port. DRSP nº 25-60, que suspendeu a servidora Maria das Dores Varela, Auxiliar ref. 17, lotada na Delegacia Regional de 1ª Categoria, no Estado de São Paulo, tendo em vista as alegações apresentadas e os antecedentes funcionais da servidora em tela. — As. Juarez Guisara

Pros. nº 24.219-61

Pt. 35 de 13 de outubro de 1961.

O Delegado Regional do SAPS da Delegacia Regional de 4ª Categoria, no Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe confere o item 5 do artigo 144 do Regimento baixado pelo Decreto nº 46.912 de 29 de setembro de 1959, resolve,

Tornar sem efeito a Portaria nº 2 de 22 de junho de 1961 que suspendeu Leilã Gomes de Souza Leite, Auxiliar de Visitação ref. 21, por 5 (cinco) dias, transformada em multa, por negligência do serviço. — As. Waldeihy Furtado do Nascimento.

Proc. nº 8.265-62

Port. nº 014 de 1-3-62 — O Delegado Regional do Serviço de Alimentação da Previdência Social, no Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o item 9, do artigo 10, do Decreto nº 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Dispensar João Teixeira de Souza, Escriturário, nível 8, da função gratificada "FG-4", de Encarregado de Armazém Distribuidor 413-01 desta Delegacia Regional de 1ª Categoria a partir de 2 de março de 1962. — Guimercindo Couto e Silva.

Proc. nº 8.091-62

Port. nº 11 de 13-3-62 — O Delegado Regional, da Delegacia de 1ª Categoria, no Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, do Decreto número 46.912, de 29 de outubro de 1959, resolve:

Designar Yvone Amaral da Nóbrega, Escriturário nível "10-B", estável, para exercer a função gratificada "FG-3", de Chefe da Seção de Administração desta Delegacia. — Flávio Monteiro de Barros.

Proc. nº 34.990-61

Port. nº 78 de 28-11-61 — O Delegado Regional, substituto, em Minas Gerais, do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o item XII, do art. 10 do Regimento do Decreto nº 46.912 de 29 de setembro de 1959, combinado com os itens 2º e 3º da Ordem de Serviço nº 1.208, de 7 de outubro de 1959, resolve:

Designar Terezinha Gomes, Aux. de Pósto, Contratada, "C.L.T.", para exercer as funções de Caixa, tendo em vista a vaga existente no Pósto 311-38 — Santo André. — Nei Kazuri.

Proc. nº 30.982-61

Port. nº 3 de 11-10-61 — O Presidente da Comissão de Compras, da Delegacia Regional da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único, do art. 30 do Decreto nº 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Designar Augusta de Oliveira Leão, Auxiliar de Escritório Ref. "17", estável para substituto Eventual de Secretário da Comissão de Compras da D.R. de 2ª Categoria símbolo FG-4, nas suas faltas e impedimentos até 30 (trinta) dias. — Hildebrando Teles de Melo.

Proc. nº 35.661-61

Port. nº 114 de 20-11-61 — O Delegado Regional do Serviço de Alimentação da Previdência Social, (SAPS), no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o artigo 144, item 5, do Decreto nº 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Considerando o que consta do Processo DRSP, nº 433-61, suspender, de

com o art. 205, da Lei número 1.711-53, João Gonçalves Bastião Encarregado de Pósto, ref. 21, lotado no Pósto 321-41 — Moema, por (duas) dias, em virtude de diferença de inventário apresentadas sucessivamente, no Pósto sob sua responsabilidade.

Presente, suspensão e conversão em multa por conveniência do serviço conforme parágrafo único do artigo acima citado. — *Jaures Guisard.*

Proc. nº 2.479-62

Port. nº 001 de 10-1-62 — O Delegado Regional, da Delegacia de 2ª Categoria, no Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere o VII art. 10, do Regulamento baixado pelo Decreto número 46.912, de 29 de setembro de 1959 resolve:

Dispensar a pedido Ika Passinato Nunes, Oficial de Administração, nível 3, de Chete da Seção de Administração, Função Gratificada "FG-4" — *Yonne Pedrinha de Carvalho Amorim.*

Proc. nº 775-62

Port. nº 25 de 27-12-61 — O Delegado Regional da Delegacia de 3ª Categoria do Serviço de Alimentação e Previdência Social, no Estado de Sergipe, usando das atribuições que lhe confere o inciso 12 do art. 152, do Decreto nº 46.912, de 29-9-59, resolve:

Tornar, sem efeito, a Portaria número 06 de 24 de abril de 1961, que designou a servidora Elisa Nunes, Técnico de Contabilidade, classe "E" parte Permanente, para substituto eventual da função gratificada "FG-4", de Chefe da Seção de Contabilidade da Delegacia Regional de Sergipe, em suas faltas e impedimentos legais, até 30 (trinta) dias. — *Francisco Felix da Costa Lacerda.*

O Diretor do Departamento de Administração do Serviço de Alimentação e Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o Conselho Administrativo, através da Delegação de Poderes, inserida na Resolução nº 35, e constante da Ata nº 110, da Sessão Ordinária, realizada em 6 de abril de 1962, baixou os seguintes atos:

Considerando o que consta do processo nº 20.039-61 e, de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 3º do Decreto nº 45.360, de 28 de janeiro de 1959, que regulamentou a Lei nº 3.433, de 8 de dezembro de 1953, Expedir, a presente Portaria, a Edward Rodrigues de Souza, admitido como Caixa a título precatório com a retribuição de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros) à conta da Verba 3-20-99 conforme Portaria ST nº 1.252 de 21 de outubro de 1955, publicada no Boletim de Serviço número 68 de 20 de maio de 1955, ora percebendo o salário mínimo regional vigente para o fim de declará-lo, a partir de 11 de fevereiro de 1960, equiparado ao Extranumerário-Mensalista, de conformidade com o disposto no art. 1º da Lei nº 3.433-53.

Portaria 379 de 28-5-62

Edward Rodrigues de Souza
Processo 20.989-61
Caixa
Cr\$ 900,00

Portaria ST 1.252 de 21-10-55

BS 68 de 20-5-55
A partir de 11-2-60

Portaria 390 de 29-5-62

Orilando Nogarotto
Processo 17.899-61
Encarregado de Pósto
Cr\$ 1.720,00

Portaria ST 608 de 25-5-55

BS 74 de 27-5-55
A partir de 15-6-59

Portaria 389 de 29-5-62

João Norberto da Silva
Processo 17.293-61

Encarregado de Pósto
Cr\$ 1.720,00

Portaria ST 57 de 25-1-56

ES 22 de 26-1-56
A partir de 15-10-60

Portaria 291 de 23-5-62

Dagoberto Bastos Cunha
Processo 9.832-61
Ajudante de Restaurante
Cr\$ 650,00

Portaria ST 1.194-55 de 22-9-55

BS 172 de 24-9-55
A partir de 28-11-60

Portaria 365 de 28-5-62

Jonezias de Souza Gomes
Processo 16.523-60
Trabalhador
Cr\$ 750,00

Portaria ST 390 de 12-6-54

BS 25 de 19-6-54
A partir de 1-1-59

Portaria 367 de 28-5-62

João Guilherme Corrêa Filho
Processo 16.521-60
Trabalhador
Cr\$ 800,00

Portaria ST 608 de 25-6-54

BS 27 de 3-6-54
A partir de 1-4-59

Portaria 297 de 23-5-62

Manoel Carvalho de Menezes
Processo 8.142-61
Fiscal
Cr\$ 1.900,00

Portaria ST 1.375 de 22-12-55

BS 244 de 23-12-55
PA a partir de 3-1-61

Portaria 290 de 23-5-62

Sebastião José Arantes
Processo 16.499-60
Trabalhador
Cr\$ 450,00

Portaria ST 357 de 12-6-54

BS 25 de 19-6-54
A partir de 1-1-59

Portaria 361 de 28-5-62

Mario Fischer
Processo 3.801-62
Auxiliar de Pósto
Cr\$ 650,00

Portaria ST 945 de 17-6-55

BS 116 de 18-7-55
A partir de 17-6-60

Portaria 359 de 28-5-62

Claudionor Augusto da Silva
Processo 106.180-61
Vidraceiro
Cr\$ 780,00

Portaria ST 11 de 5-5-54

BS 19 de 8-5-59
A partir de 8-6-59

Portaria 296 de 23-5-62

Benedito Ferreira dos Santos
Processo 100.090-61
Servente
Cr\$ 900,00

Portaria ST 451 de 14-6-54

BS 26 de junho de 1954
A partir de 18-1-59

Portaria 374 de 28-5-62

Walter da Silva
Processo 103.657-61
Bombeiro
Cr\$ 1.900,00

Portaria ST 1.273 de 27-8-54

BS 36 de 4-9-54
A partir de 14-10-59

Portaria 423 de 30-5-62

Carlos Alves
Processo 8.745-62
Motorista
Cr\$ 4.225,00

Portaria ST 29 de 28-2-57

BS 51 de 1-3-57
A partir de 24-3-62

Portaria 348 de 28-5-62

Faustino Nogueira da Silva
Processo 31.043-61
Encarregado de Pósto
Cr\$ 1.720,00

Portaria ST 1.283 de 1-11-55

BS 205 de 4-11-55
A partir de 23-12-59

Portaria 413 de 20-5-62

Carlos Mota
Processo 108.939-61
Encarregado de Pósto
Cr\$ 1.720,00

Portaria ST 1.398 de 27-12-55

A partir de 16-9-60

Portaria 362 de 28-5-62

Flávio Afonso Ferreira
Processo 105.938-61
Auxiliar de Escritório
Cr\$ 1.440,00

Portaria LS 633 de 1-7-52

BS 5 de 31-1-53
A partir de 13-6-57

Portaria 312 de 23-5-62

João Alves
Processo 16.780-60
Caixa
Cr\$ 900,00

Portaria ADP 68 de 20-11-54

A partir de 16-11-60
Portaria 346 de 28-5-62

Otacílio Luiz da Silva
Processo 33.212-60
Ajudante
Cr\$ 650,00

Portaria ST 560 de 13-5-53

BS 63 de 15-5-53
A partir de 10-3-60

Portaria 372 de 23-5-62

Fuchério dos Santos
Processo 20.235-59
Trabalhador Braçal
Cr\$ 1.200,00

Portaria ST 1.989 de 13-12-54

BS 70 de 16-12-54
BS 19 de 8-5-54

Portaria 424 de 30-5-62

Jacyr Romão de Almeida
Processo 23.205-61
Serviço Técnico Escrit. Análises de Contas
Cr\$ 3.620,00

Portaria ST 549 de 30-4-54

BS 10 de 8-5-54
A partir de 6-5-59

Portaria 147 de 18-5-62

Mizael da Silva
Processo 16.337-60
Trabalhador
Cr\$ 450,00

Portaria ST 339 de 11-6-54

BS 25 de 19-6-54
A partir de 1-1-59

Portaria 110 de 14-5-62

Maécio dos Santos
Processo 17.510-60
Trabalhador
Cr\$ 450,00

Pt ST 338 de 11-6-54

BS 26 de 26-6-54
A partir de 2-1-59

Portaria 314 de 23-5-62

Jampercio Vieira da Silva
Processo 25.909-61
Ajudante
Cr\$ 650,00

Pt ST 70 de 4-9-53
BS 205 de 4-11-55

A partir de 29-12-60

Portaria 235 de 22-5-62

Jairo Bandeira Duarte
Processo 24.304-61
Encarregado de Pósto
Cr\$ 1.720,00

Portaria ST 437 de 2-4-55

BS 39 de 5-4-55
A partir de 19-2-60

Portaria 98 de 14-5-62

José Jorge
Processo 2.171-60
Guarda
Cr\$ 1.100,00

Portaria ST 608 de 24-5-55

BS 75 de 28-5-55
A partir de 7-2-61

Portaria 164 de 18-5-62

Maria de Jesus Oliveira
Processo 20.232-59
Auxiliar de Escritório
Cr\$ 860,00

Portaria ST 847 de 22-7-54

BS 30 de 24-7-54
A partir de 1-6-59

Portaria 165 de 18-5-62

Aurêlio Correia da Silva
Processo 20.232-59
Fiscal
Cr\$ 1.900,00

Portaria ST 2.262 de 22-12-54

BS 73 de 23-12-54
A partir de 3-1-60

Portaria 170 de 18-5-62

João Fernandes Filho
Processo 20.232-59
Estivador
Cr\$ 1.440,00

Portaria ST 852 de 22-7-54

BS 30 de 24-7-54
A partir de 1-5-59

Portaria 166 de 18-5-62

Norberto Fernando de Oliveira
Processo 20.232-59
Carpinteiro
Cr\$ 2.170,00

Portaria ST 933 de 29-7-54

BS 32 de 7-8-54
A partir de 3-3-59

Portaria 167 de 18-5-62

Ademário da Luz Oliveira
Processo 20.232-59
Servente
Cr\$ 1.200,00

Portaria ST 848 de 22-7-54

BS 30 de 24-7-54
A partir de 1-10-59

Portaria 168 de 18-5-62

Themístocles Costa Argolo
Processo 20.232-59
Mecânico
Cr\$ 2.580,00

Portaria ST 63 de 13-5-54

BS 21 de 22-5-54
A partir de 1-1-59

Apostilas

O Diretor do Departamento de Administração, tendo em vista a Resolução nº 35 do C.A. lavrou a seguinte apostila nos atos abaixo relacionados:

"O servidor(a) a quem se refere o presente ato, é equiparado aos funcionários efetivos, para todos os efeitos, ex vi do artigo 1º da Lei número 2.284 de 9-8-54 a partir de...

Portaria 379 de 28-5-62

Edward Rodrigues de Souza
A partir de 11-6-60

Portaria 390 de 29-5-62

Orilando Nogarotto
A partir de 15-6-59

Portaria 389 de 29-5-62

João Norberto da Silva
A partir de 15-10-60

Portaria 291 de 23-5-62

Dagoberto Bastos Cunha
A partir de 28-11-60

Portaria 361 de 28-5-62

Mário Fischer
A partir de 17-6-60

Portaria 359 de 28-5-62

Claudionor Augusto da Silva
A partir de 8-5-59

Portaria 365 de 28-5-62

Jonezias de Souza Gomes
A partir de 1-1-59

Portaria 367 de 28-5-62

João Guilherme Corrêa Filho
A partir de 1-4-59

Portaria 297 de 23-5-62

Manoel Carvalho de Menezes
A partir de 3-1-61

Portaria 290 de 23-5-62

Sebastião José Arantes
A partir de 1-1-59

Portaria 296 de 23-5-62

Benedito Ferreira dos Santos
A partir de 18-1-59

Portaria 34 de 28-5-62

Walter da Silva
14-10-59

Portaria 423 de 30-5-62

Carlos Alves
A partir de 24-3-62

Portaria 348 de 28-5-62

Faustino Nogueira da Silva
A partir de 23-12-59

Portaria 413 de 29-5-62

Carlos Mota
A partir de 16-9-60

Portaria 352 de 23-5-62

Fábio Afonso Ferreira
A partir de 13-6-57

Portaria 312 de 23-5-62

João Alves
A partir de 16-11-60

Portaria 314 de 23-5-62

Jamercio Vieira da Silva
A partir de 29-12-60

Portaria 96 de 14-5-62

José Jorge
A partir de 7-2-61

Portaria 164 de 18-5-62

Maria de Jesus Oliveira
A partir de 1-6-59

Portaria 165 de 18-5-62

Aurélio Correia da Silva
A partir de 3-1-60

Portaria 170 de 18-5-62

João Fernandes Filho
A partir de 1-6-59

Portaria 346 de 28-5-62

Otávio Luiz da Silva
A partir de 10-3-60

Portaria 372 de 28-5-62

Eucherio dos Santos
A partir de 3-1-60

Portaria 424 de 30-5-62

Jacyr Romão de Almeida
A partir de 6-5-59

Portaria 147 de 18-5-62

Mizael da Silva
A partir de 1-1-59

Portaria 110 de 14-5-62

Matéo dos Santos
A partir de 2-1-59

Portaria 235 de 22-5-62

Jairo Bandeira Duarte
A partir de 19-2-60

Portaria 166 de 18-5-62

Norberto Fernando de Oliveira
A partir de 3-3-59

Portaria 167 de 18-5-62

Ademário da Luz Oliveira
A partir de 1-10-59

Portaria 168 de 18-5-62

Themístocles Costa Argolo
A partir de 1-1-59

TÉRMINOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Instituto Nacional de Imigração e Colonização

Térmo de cessão de uma área de... 650.461,00 m², situada no Núcleo Colonial Santa Alice, no Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, que faz o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, ao Departamento Nacional de Estrada de Rodagem, na seguinte forma:

Aos sete dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e sessenta e dois, na sede provisória do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, autarquia federal criada pela Lei número 2.163, de 5 de janeiro de 1954, sita no Largo de São Francisco de Paula, 12º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, compareceram, de um lado, como outorgante cedente, no presente termo o referido Instituto, representado pelo seu Presidente Doutor Ivan Luz e, do outro lado, como outorgado cessonário, o Departamento Nacional de Estrada de Rodagem, igualmente autarquia federal, com sede nesta cidade, representado pelo Engenheiro Doutor Homero Pinó Caputo, Chefes do 7º Distrito Rodoviário Federal, conforme Portaria nº 423, de 25 de maio de 1962, do senhor Diretor-Geral do D.N.E.R., presentes também as duas testemunhas de minha conhecidas e nomeadas ao final do presente termo. E, perante as mesmas testemunhas, foi, pelo outorgante, por seu representante legal, dito o seguinte: — I — que, por força do artigo 7º da mencionada Lei nº 2.163, de 5 de janeiro de 1954, tornou-se ele, outorgante, senhor e legítimo possuidor das terras onde se encontra instalado o Núcleo Colonial Santa Alice, localizado no Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro; II — que, em 1945, atendendo a pedido do outorgado, o então Presidente do I.N.I.C., Doutor Carlos Viriato Saboa, cedeu-lhe gratuitamente, e para o fim de facilitar a construção da Estrada Presidente Dutra, no trecho denominado "Viúva da Graça", uma área de terras de 650.461 m², destacada do supramencionado Núcleo Colonial; III — que essa cessão, não obstante ineficaz, porquanto falecia ao referido

Presidente do I.N.I.C., competência para outorgá-la, por ato singular, veio, contudo, reconhecer uma situação de fato, reinando desde o ano de 1945; quando a área em apreço foi ocupada pelo outorgado; IV — que, visando regularizar a situação acima descrita, e, tendo em vista, por um lado, a necessidade de utilização da mencionada área, pelo outorgado e, por outro, ser a mesma constituída de terras inaproveitáveis para a agricultura, resolveu o outorgante, conforme consta do processo I.N.I.C. nº 4.393-55, através da Resolução número 812, de 21 de outubro de 1.960, de sua Diretoria Executiva, e com base no Parágrafo 3º, do Artigo 6º, do Decreto-lei nº 9.700, de 5 de setembro de 1946, combinado com o Parágrafo Único, do art. 33, do Decreto número 35.193, de 20 de setembro de 1945, do artigo 33, do Decreto número 36.193, de 20 de setembro de 1945, ceder, gratuitamente, ao outorgado, exclusivamente para suas atividades específicas, o uso da área em questão, a qual, segundo ficou dito, mede 650.461 m² de extensão e assim se descreve: "partindo do marco 39 canto de divisa desta área com outras terras do INIC, situado à margem da Rodovia Presidente Dutra, no rumo de 50º 47' NO mediu-se 79,58m, no rumo de 50º 41' NO mediu-se... 83,78m, no rumo de 50º 47' NO mediu-se 73,78m, no rumo de 50º 47' NO mediu-se 11,67 m, no rumo 50º 47' NO mediu-se 12,00m, atravessando uma estrada existente e no rumo de 50º 47' NO mediu-se 1.002m até o marco 43, canto de divisa desta área, com terras do INIC e de Santos Flores; daí pela linha divisória com as citadas terras de Santos Flores, no rumo de 39º 41' SO mediu-se 89,00m, no rumo de 39º 41' SO mediu-se 62,00m, atravessando uma estrada existente, no rumo de 39º 41' SO mediu-se 390,10m até o marco 50, canto de divisa desta área com terras do INIC e de Santos Flores; daí pela linha divisória com terras do INIC, no rumo de 75º 08' SE mediu-se 50,61m e mediu-se 13,00m, no rumo de 16º 25' SE mediu-se... 36,88m, no rumo de 42º 45' SE mediu-se 53,72m, no rumo de 40º 51' SE mediu-se 63,8m, no rumo de 24º 21' SE mediu-se 25,13m, no rumo de... 1º 07' SE mediu-se 9,87m, no rumo 42º 40' SE mediu-se 31,91m, no rumo 40º 49' SE mediu-se 41,16m, no rumo

de 53º 06' SE mediu-se 123,38m e rumo 53º 06' mediu-se 1,60m; atravessando a citada estrada, até o marco 52, colocado à margem da referida estrada, daí, confrontando com terras Vasconcelos, no rumo de 53º SE mediu-se 31,67m, no rumo de 41º 40' NE mediu-se 29,42m no rumo de 62º 13' SE mediu-se 9,00m e rumo de 73º 44' SE mediu-se 49,3m até o marco 73, colocado à margem de uma estrada existente; daí, pelo levantamento da citada estrada, rumo de 9º 13' SE mediu-se 31,92m no rumo de 1º 15' SO mediu-se... 21,95m, no rumo de 29º 52' SO mediu-se 41,42m, no rumo de 14º 18' mediu-se 59,12m, no rumo de 59º SE mediu-se 13,55m até o marco... colocado à margem desta estrada, daí pela linha divisória com terras do INIC no rumo de 52º 02' SE mediu-se 83,55m, no rumo de 31º 50' mediu-se 65,20m, no rumo de 29º SO mediu-se 72,21, no rumo de 17º 26' SE mediu-se 51,18m e no rumo de 70º 48' SE mediu-se 6,4m até o marco 76, colocado no extremo direito de duas estradas existentes; daí pelo levantamento da estrada de 10,50m existente no rumo de 42º 24' NE mediu-se... 20,22m; no rumo de 42º 31' NE mediu-se 237,31m, no rumo de 42º 2' NE mediu-se 109,11m e no rumo de 42º 46' NE mediu-se 56,51m até o marco 78, colocado no cruzamento do alinhamento da estrada com o alinhamento da estrada Rio-São Paulo; daí pelo alinhamento da citada estrada, antiga Rio-São Paulo, no rumo de 46º 41' NE mediu-se 18,45m, no rumo de 46º 40' NO mediu-se 13,03m, no rumo de... 46º 32' NO mediu-se 116,80m até o marco 33 e daí, atravessando a antiga estrada Rio-São Paulo e a Rodovia Presidente Dutra, pela linha divisória com terras do INIC, no rumo 20º 59' NE 240,33 cigo: mediu-se... 240,63m até o marco de partida", encerrando o polígono descrito a área líquida de 650.461,00 m², conforme se vê da planta que, em duas vias, é, neste ato, rubricada pelas partes, sendo uma via entregue ao outorgado e ficando a outra arquivada na Divisão Patrimonial do Departamento de Administração e Finanças do Instituto outorgante; V — que, a presente cessão é feita pelo prazo necessário ao uso mencionado; VI — que, se a área em apreço for, pelo outorgado, dado uso diverso, a que se para o qual a concessão, o prazo e o contrato ficará rescindido de pleno direito, se a necessidade de interpretação da qual ou esta judicial, com a finalidade de resolução da área concedida, a posseção ou o porte, sem que qualquer limitação ao outorgado pelas partes ou nela houver realizado. Pelo outorgado foi dito que aceita o presente contrato em todos os seus termos, obrigando-se a preservar a posse da área que ora recebe e avisar o outorgante, imediatamente, sobre qualquer alteração que sua situação sofrer no futuro. E, por estarem de acordo as partes interessadas, eu Adalberto de Menezes Naymayer, oficial de administração, chefe da Seção de Administração de Bens Patrimoniais, li-vrei o presente termo, em livro próprio existente na Divisão Patrimonial, do Instituto outorgante, às fls. 18 a 20º do Livro nº 1, o qual, depois de lido e acatado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo declaradas. Lê-se assim: foi entregue cópia autêntica ao representante do outorgado. — Ivan Luz — Homero Pinó Caputo — Agostinho Luiz Baptista — Arlette de Oliveira Torres.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 770

Preço: Cr\$ 12,00

A VENHA;

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

EDITAL

Pelo presente Edital, fica convidado o Sr. Dymas Pelegrin a comparecer à Tesouraria do INIC, Largo

de S. Francisco nº 34 — 5º andar, sala 504, para o fim de recolher a importância de Cr\$ 24.738,00 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e oito mil cruzeiros), proveniente de salário recebido a maior nos meses de abril e maio de 1962, sob pena de cobrança judicial.

Em 12 de junho de 1962 — Nelson Lopes Bastos — Chefe Substituto da Divisão de Pessoal.

do valor total do contrato, sendo que, se o atraso de entrega for superior a 20 (vinte) dias corridos, poderá o IPASE considerar rescindido o contrato por culpa da firma contratante, que perderá a caução acrescida das importâncias retidas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis no caso.

8. A restituição da caução e seus reforços será efetuada 30 (trinta) dias após o fiel cumprimento das obrigações contratuais, deduzidas, se for o caso, as multas em que tenha incorrido a firma contratante.

9. A firma contratante se obrigará a substituir de imediato e por sua conta, o material que for impugnado pela fiscalização do IPASE, por não satisfazer as especificações exigidas. A simples entrega do material não importará na aceitação do mesmo quanto às especificações.

10. De acordo com a sua conveniência, poderá o IPASE atribuir o fornecimento a mais de uma firma concorrente, quer para atendimento de melhores prazos de entrega, quer para obtenção de melhores preços parciais do material em concorrência:

11. As propostas poderão ser entregues:

a) no Rio de Janeiro, na Assessoria Técnica para Brasília (ATB), sita à rua Pedro Lessa n.º 36, 13.º andar, Esplanada do Castelo, até o dia 18 (dezoito) de julho de 1962.

b) na sala da Comissão de Concorrências de Brasília (COB), sita à Superquadra 208/Sul, IPASE, até às 15 horas do dia 23 de julho de 1962, ocasião em que serão abertas.

12. A presente Concorrência Pública poderá ser anulada no todo ou em parte, desde que ocorram razões relevantes, de ordem legal ou de salvaguarda dos interesses do IPASE, sem que dêse ato decorram direitos de indenização aos concorrentes.

13. A Concorrência Pública de que trata este Edital será regulada pelo Código de Contabilidade Pública da União, com suas posteriores alterações e demais disposições legais vigentes, bem como pelo disposto nas Instruções n.º 54-60, de 7 de julho de 1960, do Sr. Presidente do IPASE, publicadas no Diário Oficial de 12 de junho de 1960, página 2.370, Seção I — Parte II.

Brasília, 26 de junho de 1962. — Jorge Telles de Menezes, Presidente da C. C. B.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS DE BRASÍLIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA CCB-4/2

EDITAL CCB-8/62

O Presidente da Comissão de Concorrências de Brasília (CCB), criada pelas instruções n.º 54, de 7 de julho de 1960, do Senhor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), publicadas no Diário Oficial de 12 de julho de 1960, página 2.370 — Seção I, Parte II, torna público para o conhecimento dos interessados, que às 15 (quinze) horas do dia 23 de julho de 1962, em sua sede, localizada no prédio da Superintendência de Obras do IPASE em Brasília, à Superquadra 208, Sul, Plano Piloto, terá lugar a Concorrência Pública n.º CCB-4/62, para o fornecimento de placas de madeira compensada de pinho, tábuas de pinho e pontaltes de pinho, obedecidas as especificações e normas a seguir indicadas.

Especificações:

Quadro resumo abrangendo as quantidades totais e respectivos prazos de entrega:

Material — Unidade	Entrega	Entrega	Total
	de 15 a 30 dias	até 60 dias	
Placas de madeira compensada de pinho, de 12 ou de 14mm de espessura, para formas de concreto armado metro quadrado	5.500	5.500	11.000
Tábuas de pinho de 3", de 1"x12" — metro	46.000	46.000	92.000
Tábuas de pinho de 3", de 1"x9" — metro	19.500	19.500	39.000
Pontaltes de pinho de 3", de 3"x3" — metro	50.000	50.000	100.000

Normas:

- Somente serão aceitas propostas de firmas inscritas na Comissão de Concorrências de Brasília (CCB), no Departamento Federal de Compras ou qualquer órgão do IPASE.
- As propostas deverão ser apresentadas em 3 vias, dactilografadas em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinadas e encerradas em um só envelope, fechado, lacrado, rubricado.
- Das propostas deverão constar:
 - térmo de declaração de submissão às Especificações e Normas do presente Edital;
 - preço unitário para cada tipo de material posto em Brasília;
 - preço global do fornecimento, posto em Brasília.
- O pagamento será feito mediante apresentação das faturas ao IPASE com a comprovação da entrega do material em Brasília e na base dos preços unitários da proposta.
- Em garantia do cumprimento do contrato, a firma (ou firmas) vencedora da Concorrência, depositará na Tesouraria do IPASE, em moeda corrente do País, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- No pagamento de cada fatura, será feita a retenção de 10% (dez por cento) do seu valor, como reforço da caução.
- A inobservância dos prazos para fornecimento, importará na aplicação de multas, por dia corrido, no montante de 0,1% (um décimo por cento)

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

5ª Região

EDITAL DE Nº 1.111

De ordem da Presidente, torno público, para o conhecimento dos interessados que em datas de 24 de abril e 14 e 17 de maio de 1962, foram lavradas por este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região, os seguintes Autos de Multa:

Nº 9.099 — Luiz José Martins Romeo — Infração do artigo 8º Decreto-Lei 3.995 de 31 de dezembro de 1941.

Nº 9.100 — José Galileu Teixeira Rodrigues Petrucci — Infração do artigo 8º do Decreto-lei 3995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 9.101 — Alayr Malta Falcão — Infração do artigo 8º do Decreto-Lei 3.995, de 31 de dezembro de 1.941.

Nº 9.102 — José Nunes Ribeiro — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.103 — Nardo Nardi & Roland Stelmuler — Infração do artigo 8º, (44º) do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.104 — Simão Abraão Cury — Infração dos artigos 1º, 3º, e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.105 — Ney Tritsch Califfe — Infração dos artigos 1º, 3º, e 5º, do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.106 — Vitorino Semola — Infração do artigo 8º do Decreto-Lei, 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 9.107 — Empresa Construtora Everest Ltda. — Infração do § 1º do artigo 8º (44º) do decreto 23.569, de 11 de dezembro 1933.

Nº 9.108 — Ernesto Rodrigues da Silva Construções — Infração do artigo 8º do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.109 — Construtora Indústria e Comércio Pereira Ltda. — Infração do § 1º do artigo 8º (44º) do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.110 — Amaury Pinto Ribas — Infração do artigo 7º (44º) do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.111 — Mario Bunchaft — In-

fração dos artigos 1º, 3º e 5º, do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.112 — José de Araújo Neves — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º, do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.113 — José da Rocha Freitas — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.114 — João Vitori — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º (44º) do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.115 — Mario Ribenboim — Infração do art. 7º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.116 — José Gouveia Lima — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º, do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.117 — Cecílio de Almeida Moço — Infração dos artigos 1º, 3º, 5º, do decreto 23.569 de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.118 — Hidro-Elétrica Brasília Ltda. — Infração dos artigos 8º e 17º do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.119 — Joaquim Gomes 2º — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.120 — Construtora Transilvania Ltda. — Infração do art. 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.121 — Manoel Candido Ferreira — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.122 — Samuel Ferman — Infração da alínea c do artigo 38º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.123 — RRR. Recuperadora Resíduos Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.124 — Abílio Almeida de Andrade Filho — Infração do artigo 7º; do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.125 — Manoel Manhães Sales — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º, do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.126 — Antônio da Costa Paulino — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

EDITAL DE Nº 1.112

Nº 9.127 — Sociedade Eletro Hidro Estrela Ltda. — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.128 — Sociedade Eletro-Hidro Estrela Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

9.129 — Sociedade Eletro-Hidro Estrela Ltda. — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.130 — Sociedade-Hidro Estrela Ltda. — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.131 — Sociedade Eletro-Hidro Estrela Ltda. — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.132 — Sociedade Eletro-Hidro Estrela Ltda. — Infração dos artigos 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.133 — Sociedade Eletro-Hidro Estrela Ltda. — Infração do art. 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.134 — Sociedade Eletro-Hidro Estrela Ltda. — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.135 — Sociedade Eletro-Hidro Estrela Ltda. — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.136 — Sociedade Eletro-Hidro Estrela Ltda. — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.137 — Dancor S.A. — Indústria Mecânica — Infração do artigo 8º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.138 — Dancor S.A. — Indústria Mecânica — Infração do artigo 8º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.139 — "Saber" Administração Comercial Construções e Participações S.A. — Infração do artigo 8º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.140 — Manoel Batista Sampaio — Infração dos artigos 1º, 3º, e 5º, do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.141 — Franco Hara Incorporação Imobiliária e Importação Ltda. — Infração dos artigos 1º e 17º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.142 — Franco Hara Incorporação e Imobiliária e Importação Ltda. — Infração dos artigos 8º e 17 do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.143 — Adriano Brandão Aguiar — Infração do artigo 8º do Decreto-Lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 9.144 — Antônio Marques Ramos — Infração dos artigos 1º, 3º, e 5º, do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

9.145 — Felisberto José Bulhões de Carvalho — Infração do artigo 8º do Decreto-Lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 9.146 — J. Amaral de Oliveira — Infração dos artigos 1º, 3º, e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.147 — Ramon Martínez — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.148 — Pedro Paulo Pena e Costa — Infração dos artigos 1º, 3º, e 5º, do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1941.

Nº 9.149 — Carlos Alfredo Nioac de Souza — Infração do artigo 8º do Decreto-Lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 9.150 — Manoel Armando Xavier Carneiro de Albuquerque, Infração do artigo 8º do Decreto-Lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 9.151 — Isaac Iglycky — Infração do artigo 8º do Decreto-Lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 9.152 — José Batista — Infração dos artigos 1º, 3º, e 5º, do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.153 — Sebastião Gaiba — Infração do parágrafo único do artigo 8º do Decreto-Lei 3.995 de 31 de dezembro de 1941.

Nº 9.154 — Rufino Gomes de Almeida — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.155 — Alfredo da Costa — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.156 — José João Narraro — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.157 — Antônio Ponciano — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.158 — Jurandyr de Oliveira — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º, do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.159 — Tullio de Candia — Infração do artigo 8º do Decreto-lei número 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 9.160 — Togo Moreira — Infração do parágrafo único do artigo 8º do Decreto-lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 9.161 — Revestimentos e Instalações Delta Ltda. — Infração do artigo 8º do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.162 — Jurandyr de Oliveira. — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º, do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.163 — I. B. M. do Brasil Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.164 — J. Teixeira da Silva — Infração dos artigos 1º, 3º, 5º e 17º, do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.165 — Luciano José de Almeida — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º, do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.166 — Manoel Mello da Silva — Infração do parágrafo único do artigo 8º do Decreto-lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 9.167 — Euclides Wanderley — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.168 — Jacob Goldemberg — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.169 — Maurício Varsano — infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.170 — Demolições Demaco Limitada — Infração do artigo 7 (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.171 — Paulo Aguiar — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 9.172 — Hoos Máquinas Motores S.A. — Infração dos artigos 8º e 17º, do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 44º do mesmo Decreto.

Nº 9.173 — Hoos Máquinas Motores S.A. — Infração dos artigos 8º, 17º, (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 9.174 — Imobiliária Pão de Açúcar Ltda. — Infração do artigo 8º, do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Ficam os Interessados, Intimados, a dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos, sob pena de serem promovida a cobrança Executiva. — Rio de Janeiro, 8 de junho de 1962. — Hebe Lemgruber Neto Machado, Superintendente da Secretaria.

De ordem do Presidente, torno público dos interessados, que em datas de 9, 24 e 30 de abril de 1962, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região, os seguintes Autos de Constatação de Infração:

Nº 18.525 — José do Nascimento — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.526 — João Oliva Teles — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.527 — João Pereira de Andrade — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.528 — J. Alves & Nicolau — Infração do artigo 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.529 — Café e Bar Coelho — Infração do artigo 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.529 — Café e Bar Coelho — Infração do artigo 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.530 — Hu-Clau Importadora e Comercial Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.531 — J. Bento Pereira — Infração do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.532 — Luiz Carlos Esteves — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.533 — Organização Marinho Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.534 — Arnaldo Gonçalves Pereira — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º, do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.535 — J. Duarte & Ferro Limitada — Infração do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.536 — Luiz Ribeiro Barbosa — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.537 — J. F. de Sá & Filho — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.538 — COCICO - Construções Cíveis e Comércio Ltda. — Infração dos artigos 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.539 — J. G. Procter & Cia. Ltda. (Casa Lumiere) — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.540 — Aiasca Comércio e Indústria S.A. — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.541 — Oric. Organização de Refrigeração Industrial e Comercial Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.542 — Elevadores Schindler, do Brasil S.A. — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.543 — Sociedade Eletro Hidro Estrela Ltda. — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.544 — Luiz Ribeiro Barbosa — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.545 — Gh. Fajntuch — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933 combinado com o artigo 44 do mesmo decreto.

Nº 18.546 — Tullio de Candia — Infração do artigo 7º (44º) — do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.547 — João Bueno Frohmann — Infração da alínea "c" do artigo 38º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.548 — Construtora Nunes Nunes Povoense. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.549 — Vulcan S.A. (Material Plástico) — Infração dos artigos 8º e 17º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-lei número 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 18.550 — Metalnax - Indústria e Comércio de Metais Ltda. — Infração dos artigos 8º e 17º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-lei nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 18.551 — Durval Coutinho Lobo — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.552 — Kei Engenharia Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.553 — J. Alves & Nicolau — Infração do artigo 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.554 — Adhemar Menezes Lessa — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.555 — CODAR S.A. - Construção, Decoração, Arquitetura. — Infração do artigo 7º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.556 — Marcus da Silva Ferraz — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.557 — Ch. Fajntuch. — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.558 — Revestimentos e Instalações Delta Ltda. — Infração dos artigos 8º e 44º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.559 — EBRAL-Empresa Brasileira de Revestimentos e Avenaria Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.560 — Predial F. A. Dittl Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.561 — Plinio Mattos — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.562 — Jose Gustavo Jochen — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º, do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.563 — Michele Gaul — Infração do artigo 7º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.564 — EMIL - Empresa Mercantil de Instalações Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.565 — Elevadores Guarany Ltda. — Infração dos artigos 8º e 17º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-lei nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 18.566 — Cia. Luz, Força Hulla Branca — Infração dos artigos 8º e 17º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-lei nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 18.567 — Raimundo Nonato Cardoso — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.568 — Manoel Fidalgo Lema — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.569 — Fátima Quaresma Recam — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.570 — Benedito Amaro & Cia. Ltda — Infração do artigo 7º

do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.571 — Miguel de Souza Dias & Filho — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.572 — Instaladora de Vitrines Guanabara — Infração do artigo 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.573 — COERAS-Artigos Domésticos S.A. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.574 — Jeanette Herzog Almonaca — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.575 — Luiz Ribeiro Barbosa — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.576 — Túlio de Cândia — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.577 — Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti — Infração do artigo 7º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.578 — Gumerindo Alves Lopes & Cia. — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.579 — Luiz Leopardo — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.580 — A. Monteiro Hidráulico — Infração dos artigos 1º, 3º, 5º, 10 do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 44º do mesmo decreto.

Nº 18.581 — Oscar Carneiro — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.582 — Cinema Rio Branco — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.583 — Instaladora Lux Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 44º do mesmo decreto.

Nº 18.584 — Sammartin & Pires Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto-Lei número 3.995 e artigo 3º, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 18.585 — Sammartin & Pires Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 18.586 — Lúcia de Souza Guarnido — Infração dos artigos 1º, 3º, 5º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.587 — M. J. Ferrari Rey — Infração da alínea "c" do artigo 38 do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.588 — Organizações Avelino Pires — Infração do artigo 3º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.589 — Construtora Jayme P. Neves Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.590 — Francisco Guido — Infração do artigo 7º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.591 — Frame Engenharia Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.592 — Lourival Vasconcelos — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.593 — Avelino Rodrigues da Silva — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.594 — Silvino Martins — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.595 — José Rocha — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

mero 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.596 — Preval Comércio e Indústria S.A. — Infração do artigo 7º (44) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.597 — Preval Comércio e Indústria S.A. — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.598 — Orlando Ribeiro Perrotto — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.599 — A. L. Ferreira & Cia. Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.600 — A. Tognetti & Cia. Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.601 — Construtora Imobiliária Ltda. — Infração do artigo 8º e 17 do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-Lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 18.602 — Califórnia, Imóveis, Compras, Vendas, Representações. — Infração do artigo 8º, 17º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-Lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 18.603 — CobrazComercial Construtora Ltda. — Infração dos artigos 8 e 17º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-Lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 18.604 — Cia. de Cimento Portland Rio Negro — Infração dos artigos 8º e 17º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-Lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 18.605 — ICESA, Indústria de Caldeiras e Equipamentos S.A. — Infração dos artigos 8º e 17º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-Lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 18.606 — Fundação Vitória Ltda. — Infração dos artigos 8º e 17 do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-Lei 3.995, de 31-12-1941.

Nº 18.608 — Cia. Ferro Maleável — Infração dos artigos 8º e 17º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado. (?)

Nº 18.607 — Amla, Refrigeração, Comércio e Indústria S.A. — Infração dos artigos 8º e 17º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-Lei 3.995 de 31 de dezembro de 1941.

Nº 18.609 — Cia. Mercantil Industrial Ingá — Infração dos artigos 8º e 17º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-Lei 3.995 de 31 de dezembro de 1941.

Nº 18.610 — Pedro Coutinho — Infração dos artigos 1º e 17º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.611 — Agostinho Gonçalves — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º, do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.612 — Raymundo Paes Barreto Pessoa — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.613 — Johann Pokorní — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.614 — Jacy Gomes Pinto Quintas — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.615 — Francisco Messias de Andrade — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.616 — Indústrias Químicas Detelux do Brasil Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-Lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 18.617 — Walter Zagardne — Infração do artigo 7º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.618 — Oseny Pereira Dias — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º, do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.619 — José da Costa — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.620 — João da Silva Mattos Júnior — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.621 — Guilherme Hippert. — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.622 — Chris Construtora Decoradora Ltda. — Infração do artigo 8º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.623 — Antonio de Mello — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.624 — Miguel Augusto de Oliveira — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.625 — Rubens Cabral — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.626 — José Campos Rodrigues — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.627 — Luiz Americano — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.629 — João Bueno Prohmann — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.629 — João Bueno Prohmann — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.630 — Geraldo Luiz Escobar — Infração do artigo 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.631 — Elias Abibe — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.632 — Nelson Cid Pereira — Infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.633 — Schalom Rochlin — Infração do art. 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.634 — Lahyr Bezamat de Oliveira — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.635 — Construtora Londoos Ltda. — Infração do § 1º do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.636 — Ruy Moreira Ribeiro — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.637 — Construtora Lord Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.639 — Geraldo Theobaldo Monnerat — Infração do art. 1º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.639 — Geraldo Theobaldo Monnerat — Infração do art. 1º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.639 — Geraldo Theobaldo Monnerat — Infração do art. 1º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.639 — Geraldo Theobaldo Monnerat — Infração do art. 1º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.639 — Geraldo Theobaldo Monnerat — Infração do art. 1º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.639 — Geraldo Theobaldo Monnerat — Infração do art. 1º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.639 — Geraldo Theobaldo Monnerat — Infração do art. 1º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.639 — Geraldo Theobaldo Monnerat — Infração do art. 1º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.639 — Geraldo Theobaldo Monnerat — Infração do art. 1º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.639 — Geraldo Theobaldo Monnerat — Infração do art. 1º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.639 — Geraldo Theobaldo Monnerat — Infração do art. 1º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.639 — Geraldo Theobaldo Monnerat — Infração do art. 1º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.639 — Geraldo Theobaldo Monnerat — Infração do art. 1º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.639 — Geraldo Theobaldo Monnerat — Infração do art. 1º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.639 — Geraldo Theobaldo Monnerat — Infração do art. 1º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.640 — EDIEL — Empresa de Instalações Eléctro Hidráulicas Ltda. — Infração do art. 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.641 — Construtora Atlântida Ltda. — Infração do art. 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.642 — Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.643 — Mecânica Tempo Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.644 — Joaquim Izidoro de Carvalho — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.645 — Sylvio Barros & Santos — Infração do art. 8º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.646 — Construtora Santa-Rosa Ltda. — Infração do art. 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.647 — Alimael Fernandes de Souza — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.648 — Abgar Menezes Praça — Infração do art. 7º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.649 — IBERO — Americana Empresa Força Luz — Infração dos artigos 8º e 17, do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-Lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 18.650 — Industrial Construtora Ltda. — Infração dos arts. 8º e 17, do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o art. 3º do Decreto-Lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 18.651 — Paula Barata — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.652 — EDIEL — Empresa de Instalações Eléctro Hidráulicas Ltda. — Infração do art. 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.653 — Maria Tereza Nunes — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.654 — João Batista Rocca — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.655 — Solaris Engenharia e Comércio Ltda. — Infração do artigo 7º (44º) do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.656 — Darcy de Oliveira Pereira — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.657 — Construções e Instalações S. A. — Infração dos artigos 8º e 17, do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-Lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 18.658 — Helena Figueira Icaza Sanches — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 18.659 — Construções e Instalações S. A. — Infração dos artigos 8º e 17, do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-Lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 18.659 — Construções e Instalações S. A. — Infração dos artigos 8º e 17, do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-Lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 18.659 — Construções e Instalações S. A. — Infração dos artigos 8º e 17, do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-Lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 18.659 — Construções e Instalações S. A. — Infração dos artigos 8º e 17, do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-Lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 18.659 — Construções e Instalações S. A. — Infração dos artigos 8º e 17, do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-Lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 18.659 — Construções e Instalações S. A. — Infração dos artigos 8º e 17, do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-Lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 18.659 — Construções e Instalações S. A. — Infração dos artigos 8º e 17, do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-Lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 18.659 — Construções e Instalações S. A. — Infração dos artigos 8º e 17, do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-Lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

Nº 18.659 — Construções e Instalações S. A. — Infração dos artigos 8º e 17, do Decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-Lei 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR
E DE URGÊNCIA**

**Administração Central
Serviço de Material**

Concorrência Pública nº 15-62 — Aquisição de material para oficina

O Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência (SAMDU), Administração Central, Serviço de Material — sediado nesta cidade, à Avenida Venezuela, 134 - 8º andar, estabelece, nos termos do artigo 13, letra C, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 46.349, de 3-7-1959, Concorrência Pública para "aquisição de material para oficina", sob as seguintes condições:

1. Somente concorrerão firmas inscritas neste Serviço até quarenta e oito horas antes do encerramento da Concorrência e a inscrição procede-se mediante o arquivamento do certificado de Registro no Departamento Federal de Compras e de certidão de quitação com a Previdência Social, conforme o artigo 142 da Lei nº 3.807 de 26-8-1960;

2. as sociedades estrangeiras que concorrerem deverão arquivar, além dos documentos acima citados, também a folha do Diário Oficial onde tenha sido publicado o decreto de autorização do seu funcionamento no País;

3. os proponentes caucionarão na Caixa Econômica Federal, desta cidade, o valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), em espécie ou títulos da Dívida Pública, entregando o respectivo comprovante neste Serviço de Material, até quarenta e oito horas antes do encerramento da Concorrência. As cauções dos que não vencerem a licitação, quer no todo ou em parte, serão liberadas dentro de quarenta e oito horas da aprovação final da Concorrência;

4. as propostas deverão ser emitidas em duas vias, em papel próprio das firmas concorrentes e entregues em envelope fechado, à parte de qualquer outros documentos comprobatórios de legalização. Deverão ser assinadas, e se for o caso, acompanhadas de traslado de procuração;

5. as propostas deverão mencionar, com absoluta clareza, o tipo de material, o preço unitário, o prazo de validade do preço e a conformidade com todas as cláusulas do edital;

6. serão desclassificadas, desde logo, as propostas que contiverem rasuras sem a competente ressalva, bem como as que não expressarem com clareza o proposto ou que se basearem nas propostas de outros concorrentes;

7. os concorrentes deverão juntar as amostras dos materiais, no ato da entrega das propostas, quando solicitadas essas amostras. O não cumprimento da cláusula excluirá automaticamente da Concorrência;

8. os materiais em concorrência serão para entrega imediata;

9. terão suas propostas prejudicadas, a juízo da Instituição, os proponentes que, na data, se encontrarem em atraso de fornecimento de pedidos anteriores;

10. no julgamento da concorrência, além do menor preço, outros fatores serão levados em conta, tais como a qualidade do material, o prazo de fornecimento e condições que resultem em menor ônus para a Instituição, a critério desta;

11. nos casos de empate absoluto, nova licitação será feita entre os concorrentes empates, e será decidido, a final, pelo menor preço;

12. ao vencedor, ou vencedores, da Concorrência, será exigido, no ato da assinatura do pedido, o depósito de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a título de garantia de sua execução;

13. o não cumprimento do prazo estipulado, para entrega do material, sujeitará o fornecedor à multa de 1% (hum por cento) ao dia, não podendo essa multa ser inferior a cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) diários e nem superior a um terço (1/3) do valor caucionado. Os casos de força maior, deverão ser devidamente comprovados pelos fornecedores e a relevação da multa será a critério do Colegiado da Instituição;

14. havendo recusa total do fornecimento, a Instituição poderá, independente de qualquer aviso, transferir o fornecimento ao segundo colocado na Concorrência, correndo por conta do primeiro, pela importância caucionada, o ônus que daí advier;

15. a Instituição reserva-se o direito de adquirir menor quantidade ou maior, para o aproveitamento do preço, contanto que a variação, em ambos os casos, não exceda de 50% (cinquenta por cento) da quantidade prefixada. Reserva-se, igualmente, o direito de recusar a todas as propostas;

16. a abertura das propostas verificar-se-á no dia 4 de julho de 1962, às 15 horas, na sala do Serviço de Material, no endereço acima citado. Diariamente, no expediente de 13 às 17 horas, os interessados encontrarão servidores à disposição para esclarecimentos ou detalhes que desejarem.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
1	Compressor de ar de 120 libras	um	1
2	Fistola para pintura de 1 litro	uma	1
3	Voltímetro	um	1
4	Decímetro	um	1
5	Piloto	um	1
6	Lixadeira elétrica	uma	1
7	Espátula para borracheiro	uma	2
8	Marreta pena de 5 (cinco) quilos	uma	1
9	Máquina de furar elétrica manual	uma	1
10	Esméril de coluna de 12 polegadas	um	1

Rio de Janeiro (GB), 19 de junho de 1962. — José G. Pizzini, Chefe do Serviço de Material

Concorrência Pública nº 16-62 — Aquisição de móveis de aço para Escritório

O Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência (SAMDU), Administração Central, Serviço de Material — sediado nesta cidade, à Avenida Venezuela, 134 - 8º andar, estabelece, nos termos do artigo 13, letra C, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 46.349, de 3-7-1959, Concorrência Pública para "aquisição de móveis de aço para escritório", sob as seguintes condições:

1. Somente concorrerão firmas inscritas neste Serviço até quarenta e oito horas antes do encerramento da Concorrência e a inscrição procede-se mediante o arquivamento do certificado de Registro no Departamento Federal de Compras e de certidão de quitação com a Previdência Social, conforme o artigo 142 da Lei nº 3.807 de 26-8-1960;

2. as sociedades estrangeiras que concorrerem deverão arquivar, além dos documentos acima citados, também a folha do Diário Oficial onde tenha sido publicado o decreto de autorização do seu funcionamento no País;

3. os proponentes caucionarão na Caixa Econômica Federal, desta cidade, o valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), em espécie ou títulos da Dívida Pública, entregando o respectivo comprovante neste Serviço de Material, até quarenta e oito horas antes do encerramento da Concorrência. As cauções dos que não vencerem a licitação, quer no todo ou em parte, serão liberadas dentro de quarenta e oito horas da aprovação final da Concorrência;

4. as propostas deverão ser emitidas em duas vias, em papel próprio das firmas concorrentes e entregues em envelope fechado, à parte de qualquer outros documentos comprobatórios de legalização. Deverão ser assinadas, e se for o caso, acompanhadas de traslado de procuração;

5. as propostas deverão mencionar, com absoluta clareza, o tipo de material, o preço unitário, o prazo de validade do preço e a conformidade com todas as cláusulas do edital;

6. serão desclassificadas, desde logo, as propostas que contiverem rasuras sem a competente ressalva, bem como as que não expressarem com clareza o proposto ou que se basearem nas propostas de outros concorrentes;

7. os materiais em concorrência serão para entrega imediata;

8. terão suas propostas prejudicadas, a juízo da Instituição, os proponentes que, na data, se encontrarem em atraso de fornecimento de pedidos anteriores;

9. no julgamento da concorrência, além do menor preço, outros fatores serão levados em conta, tais como a qualidade do material, o prazo de fornecimento e condições que resultem em menor ônus para a Instituição, a critério desta;

10. nos casos de empate absoluto, nova licitação será feita entre os concorrentes empates, e será decidido, a final, pelo menor preço;

11. ao vencedor, ou vencedores, da Concorrência, será exigido, no ato da assinatura do pedido, o depósito de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a título de garantia de sua execução;

12. o não cumprimento do prazo estipulado, para entrega do material, sujeitará o fornecedor à multa de 1% (hum por cento) ao dia, não podendo essa multa ser inferior a cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) diários e nem superior a um terço (1/3) do valor caucionado. Os casos de força maior, deverão ser devidamente comprovados pelos fornecedores e a relevação da multa será a critério do Colegiado da Instituição;

13. havendo recusa total do fornecimento, a Instituição poderá, independente de qualquer aviso, transferir o fornecimento ao segundo colocado na Concorrência, correndo por conta do primeiro, pela importância caucionada, o ônus que daí advier;

14. a Instituição reserva-se o direito de adquirir menor quantidade ou maior, para o aproveitamento do preço, contanto que a variação, em ambos os casos, não exceda de 50% (cinquenta por cento) da quantidade prefixada. Reserva-se, igualmente, o direito de recusar a todas as propostas;

15. a abertura das propostas verificar-se-á no dia 4 de julho de 1962, às 10,00 horas, na sala do Serviço de Material, no endereço acima citado. Diariamente, no expediente de 13 às 17 horas, os interessados encontrarão servidores à disposição para esclarecimentos ou detalhes que desejarem.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
1	Mesa com tampo de resina ou material similar, medindo aproximadamente 1,10 a 1,20 de comprimento por 0,60 a 0,70 de largura	uma	6
2	Cadeira para datilógrafo, com forração de plástico, ou material equivalente	uma	12
3	Cesto para papéis usados, tamanho grande	uma	6
4	Armário guarda-roupa com 4 (quatro) vãos	um	3
5	Armário para material, armário 4 ou 5 prateleiras, com porta de abrir	um	1

Rio de Janeiro (GB), 19 de junho de 1962. — José G. Pizzini, Chefe do Serviço de Material.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150.00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00